PREF. MUN. DE SANTA RITA DO
FLS. 01

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.
Para constar, lavrei o presente termo na data de 23/07/2026.

Nome: Aline Lima Monteiro Machado.
Cargo: Autoridade Competente.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC NO 14º FÓRUM MESTRES E CONSELHEIROS - AGENTES MULTIPLICADORES DO PATRIMÔNIO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

RECURSOS

As despesas onerarão a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº.:
02.12.01.13.392.1301.2059.339039 - 685 - Manutenção Preservação Conservação Patrimônio Cultural Material e Imaterial / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRC Nº. 114/2026
DISPENSA Nº. 026/2026

FLS. 02

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PRC N.114/2026

DISPENSA N. 26/2026

ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°16.692/2025, de 07 de março de 2025, autoriza a abertura de Processo de Licitação, referente à CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC NO 14º FÓRUM MESTRES E CONSELHEIROS – AGENTES MULTIPLICADORES DO PATRIMÔNIO.

.

Santa Rita do Sapucaí, 23 de julho de 2026.

Aline Lima Monteiro Machado

Secretária de Administração Recursos Humanos

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 03

DECRETO Nº 16.692/2025
DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"Delega competência ao Servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Rita do Sapucaí / MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o na Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº e 15.495/2024 e 16662/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada Competência à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Aline Lima Monteiro Machado**, para:

I – Determinar e/ou autorizar a abertura do Processo Licitatório;

II – Indicar o provedor do sistema, quando se tratar de Processo realizado na forma eletrônica;

III – Designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

IV – Decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V – Adjudicar o objeto da Licitação, quando houver recurso;

VI – Homologar o resultado da Licitação;

VII – Revogar o Processo de Licitação em razão do Interesse Público, por motivo de fato superveniente devidamente

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 04

comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação;

VIII – Anular o Processo de Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

IX – Celebrar, conjuntamente com os Secretários e/ou Ordenadores de Despesas de cada pasta, o Contrato ou assinar a Ata de Registro de Preços;

X – Ratificar as Dispensas previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21, bem como as situações de Inexigibilidade referidas no Art. 74, sendo que:

a) As Dispensas e inexigibilidades deverão estar, obrigatoriamente, justificados e deverão ser comunicados à Autoridade competente dentro de 03 (três) dias, instruídos, no que couber, com os seguintes elementos:

1. Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a Dispensa, quando for o caso;

2. Razão da escolha do fornecedor ou executante;

3. Justificativa do preço; e

4. Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

XI – Solicitar pareceres técnicos e jurídicos para embasar suas ações, sempre que julgar necessário e/ou conveniente; e

XII – Expedir normas complementares para a conveniente instrução e realização dos atos de sua competência.

Parágrafo único. Fica delegada competência para praticar todos os demais atos necessários e atinentes à atuação da Autoridade competente em um Procedimento Licitatório.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 05

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência, e praticados no âmbito dela, ficam sob inteira responsabilidade do referido Servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 7 de março de 2025.

Leandro Henrique Mendes
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 00

PUBLICAÇÃO
Certifico que este documento foi
Publicado no quadro de avisos
da PMSRS em 02/01/25
Santa Rita do Sapucaí-MG
Responsável: Jussara

DECRETO Nº 16.365/2025
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências,

Considerando o disposto no art. 29 c.c. art. 84, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 72,75 e 76 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito de sua Secretária, assinando as notas de empenho, instrumentos contratuais, promover o desenvolvimento e a integração das atividades turísticas, culturais e esportivas, visando a melhoria da qualidade de vida da população; desenvolver as áreas da cultura, turismo e esporte no município de forma legal, equilibrada e sustentável;gerar novas oportunidades de trabalho e renda na área de turismo;intensificar as áreas do turismo, da cultura e do esporte, interagindo suas atividades o ano inteiro;integrar a Secretaria as diretorias e aos seus Órgãos Vinculados, através do fortalecimento da descentralização e desconcentração de recursos, programas e ações; elaborar projetos culturais, esportivos, turísticos e de lazer e buscar junto às autarquias Federal e Estadual, recursos para viabilizá-los;propor acordos e convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas de cultura, esporte, lazer e

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 01

turismo; estabelecer parcerias com municipios vizinhos para realização de eventos; responder a requerimento e comparecer à Câmara Municipal sempre que convocado. E para isso, observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Todos os atos referentes a presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. **3º** - O Secretário fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área de finanças públicas, arrecadação de tributos, receita e despesas, em especial da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 02 de janeiro de 2025.

Leandro Henrique Mendes
-Prefeito Municipal-

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 08

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS (ART. 209 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO) SANTA RITA DO SAPUCAI 23/01/25 SERVIDOR

DECRETO Nº 16.508/2025
DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"*Delega competência aos Secretários Municipais e ao Procurador Geral do Município e dá outras providências*"

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

Considerando o disposto no art. 29 c.c. art. 84, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 72,75 e 76 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência aos Secretários Municipais e Procurador Geral do Município para prática de atos de dispensa e inexigibilidade de licitação no Município, nos moldes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 15.495/2023, em especial para subscrever termo de dispensa e inexigibilidade.

Art. 2º - Todos os atos referentes a presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade dos referidos agentes públicos.

Art. **3º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 23 de janeiro de 2025.

Leandro Henrique Mendes
-Prefeito Municipal-

FLS. 09

LEI Nº 5231/2019

DE 16 DE ABRIL DE 2019

"Institui o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – FUMPAC."

Art. 1º - Fica instituído, em atendimento ao art. 167, IX, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Santa Rita do Sapucaí (FUMPAC), com a finalidade de prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, a projetos e ações destinados à promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural local.

Parágrafo Único: A inscrição do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural (FUMPAC), no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá obedecer às normas referentes à Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 2º- Os recursos financeiros do Patrimônio, serão depositados em uma conta específica, em estabelecimento oficial, onde conste a denominação de Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural (FUMPAC), e administrado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo, sob fiscalização do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural (COMPAC)

Art. 3º - A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC, será deliberada pelo Conselho Municipal COMPAC em Defesa do Patrimônio Cultural, instituído pela Lei nº 3.444/2000.

Art. 4º - O Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural (FUMPAC) funcionará junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo, que será o seu órgão executor.

§ 1º. – O gestor do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural (FUMPAC) deverá ser o Secretário Municipal de Esporte Cultura lazer e Turismo ou Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura lazer e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 10

Art. 5° - O FUMPAC destina-se:

I- ao fomento das atividades relacionadas ao Patrimônio Cultural no Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local.

II- à melhoria da infra-estrutura urbana e rural dotadas de patrimônio cultural;

III- à guarda, conservação, preservação e restauro dos bens culturais protegidos existentes no município;

IV- ao treinamento de capacitação de membros dos órgãos vinculados à defesa do patrimônio cultural municipal.

V- à manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no município, bem como à capacitação de integrantes do COMPAC e servidores dos órgãos municipais de cultura.

Art. 6° - Constituirão recursos do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município:

I- Dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhes forem destinados pelo município;

II- Contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, Instituição Pública ou Privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou em espécie;

III- O produto das multas aplicadas em decorrência de infrações cometidas contra o patrimônio cultural;

IV- Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos;

V- O valor integral dos repasses recebidos pelo Município a título de ICMS Cultural (Lei Robin Hood);

VI- As resultantes de convênios, contratos ou acordos firmados com Instituições Públicas ou Privados, nacionais ou estrangeiros.

VII- Rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;

VIII- Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 11

Art. 7° - Os recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural serão depositados em conta especial, em instituição financeira e administrados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo, sob fiscalização do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural (COMPAC).

Parágrafo Único – O eventual saldo não utilizado pelo Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC, será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

Art. 8° - Os recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC serão aplicados:

I- nos programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;

II- na promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;

III- nos programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio a cultura e dos membros do COMPAC;

IV- no custeio parcial ou total de despesas de viagem dos membros do Conselho municipal e da equipe técnica do departamento do Patrimônio Cultural, desde que comprovada a sua exclusiva destinação para o desenvolvimento cultural;

V- na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e dos órgãos municipais de cultura;

VI- em outros programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC.

Parágrafo único – Na aplicação dos recursos do FUMPAC deverá haver estrita observância das exigências licitatórias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

Art.9° - Será aberto pelo menos um edital por ano, facultando a pessoas físicas e jurídicas apresentação de projetos a serem custeados pelo FUMPAC.

FLS. 12

Parágrafo único – As pessoas beneficiadas pelo fundo deverão comprovar previamente sua regularidade jurídica, fiscal bem como a qualificação técnica dos profissionais envolvidos com o projeto a ser executado.

Art. 10 - O projeto será apreciado pelo COMPAC, o qual terá competência para dar parecer aprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original.

§ 1°. Para avaliação dos projetos o COMPAC deverá levar em conta os seguintes aspectos:

I. aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo benefício;

II. retorno de interesse público;

III. clareza e coerência nos objetivos;

IV. criatividade;

V. importância para o município;

VI. universalização e democratização do acesso aos bens culturais;

VII. enriquecimento de referências estéticas;

VIII. valorização da memória histórica da cidade;

IX. princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas;

X. princípios da não-concentração por proponente;

XI. capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu currículo.

§ 2° - A secretaria municipal de cultura ou órgão equivalente, por meio de sua equipe técnica, deverá emitir parecer previamente á deliberação do COMPAC.

Art. 11 - Havendo aprovação do Projeto na íntegra ou com as alterações sugeridas pelo COMPAC será o mesmo encaminhado á secretaria citada, visando a homologação final para fins de liberação dos recursos.

Art. 12 – Uma vez homologado o Projeto, será celebrado instrumento de convênio entre a municipalidade e o beneficiário dos recursos estabelecendo todas as obrigações das partes, nas quais constarão em especial a previsão de:

I- Repasse dos recursos de acordo com cronograma e comprovação da execução das etapas do projeto aprovado;

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 13

II- Devolução ao FUMPAC dos recursos não utilizados ou excedentes;

III- Sanções cíveis caso constatadas irregularidades na execução do projeto ou na sua prestação de contas, podendo haver inclusive a proibição do beneficiário de receber novos recursos do FUMPAC pelo prazo de até 30 anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

IV- Observância das normas licitatórias.

Art. 13 - Aplicar-se-ão ao Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas.

Parágrafo único – Incumbe ao Município a realização de inspeções e auditorias objetivando acompanhar a execução dos projetos aprovados e as respectivas prestações de contas, bem como solicitar dados e informações que otimizem o monitoramento, o aperfeiçoamento e a avaliação das ações e projetos vinculados ao FUMPAC.

Art. 14 - Os relatórios de atividades, receitas e despesas do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Finanças ou seu equivalente.

Art. 15 - Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 16 - O funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do FUMPAC pautar-se-ão pela estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditória, transparência, probidade, decoro e boa-fé, estando os seus gestores e beneficiários sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

Art. 17 - Esta Lei será regulamentada, no que for necessário.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 34

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.254/2008.

Santa Rita do Sapucaí, 16 de abril de 2019.

Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal

Janilton Prado
Sec. Mun. de Esporte,
Cultura, Lazer e Turismo

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 15
12

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O **Documento de Formalização de Demandas (DFD)**, previsto no inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", deverá ser encaminhado para a Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal, para elaboração do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1. Exercício: 2026

2. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA/UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Nome da Secretaria/Unidade Requisitante e U.O.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - 02.12.01

2.2. Responsável pela Secretaria/Unidade Requisitante
Janilton Prado - Mat.: 7059

2.3. Responsável pela Demanda da Secretaria/Unidade Requisitante
Janilton Prado - Mat.: 7059

3. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

3.1. Membro da Equipe de Planejamento
Nome: **Bruna de Fátima Teixeira** Matrícula: **7609**

3.2. Membro da Equipe de Fiscalização
Nome: **Silvia Mendes Manoel** Matrícula: **4905**

4. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Tipo do Objeto: **Serviço Não Continuado**

4.2. Descrição do Objeto
Cursos, Treinamentos e Capacitações

4.3. Justificativa da Contratação
A participação no evento justifica-se pelo relevante interesse público e institucional, considerando os benefícios diretos para o aprimoramento da política municipal de preservação do patrimônio cultural e para a qualificação da atuação do COMPAC. O Fórum proporciona acesso a conferências, mesas-redondas e oficinas voltadas à gestão dos bens culturais, à educação patrimonial e ao fortalecimento dos conselhos municipais, capacitando conselheiros e servidores para o exercício de suas atribuições e contribuindo para a implementação de ações mais eficientes de identificação, proteção e valorização do patrimônio cultural local.

4.4. Definição da demanda para contratações de bens e serviços: **Específica**

4.5. Estimativa das Quantidades com a Memória de Cálculo (se for o caso)

Item	Código	Descrição	Unid.:	Quant.	Valor Unit.:	Valor Total
1		INSCRIÇÃO NO 14º FÓRUM MESTRES E CONSELHEIROS – AGENTES MULTIPLICADORES DO PATRIMÔNIO	Unid.	4	400,00	1.600,00
					Total:	1.600,00

4.6. Requisitos necessários para a Contratação

4.6.1. Prazo da Entrega/Execução: **Dia 16/09/2026 á 18/09/2026 no período de 09h00 às 18hrs**

4.6.2. Local e Horário de Entrega/Execução: **Dia 16/09/2026 á 18/09/2026 no período de 09h00 às 18hrs**

4.6.3. Prazo para pagamento: **Imediato**

4.6.4. Servidor responsável para **Silvia Mendes Manoel**

4.6.5. Previsão de data em que deve ser assinado o Instrumento Contratual:
7 de Agosto de 2026 .

4.6.6. Outros Requisitos que julgar necessário:

4.6.7. Justificativa da quantidade de cada item, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (podem ser arquivos anexos ao DFD):
Ressalta-se que, a estimativa da quantidade foi levantada considerando a série histórica da secretaria.

4.6.8. Prorrogação de Vigência de Contrato: **Não** Se "Sim", indicar o nº do PRC: –

Se "Sim" indicar o nº do Contrato: –

5. IDENTIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Dotação Orçamentária: **02.12.01.13.392.1301.2.059.339039**

5.2. Fonte de Recurso: **Próprio**

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Diante dos fatos, submeto este Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 21 de Julho de 2026

Janilton Prado - Mat.: 7059
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por dispensa de licitação, conforme transcrito a seguir:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*

2. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC NO 14º FÓRUM MESTRES E CONSELHEIROS – AGENTES MULTIPLICADORES DO PATRIMÔNIO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a participação de servidores municipais e de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC no 14º Fórum Mestres e Conselheiros – Agentes Multiplicadores do Patrimônio, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 16 a 18 de setembro, sob o tema 14º Fórum Mestres e Conselheiros, conforme informações constantes da página oficial de inscrições do evento (https://www.even3.com.br/14-forum-mestres-e-conselheiros-agentes-multiplicadores-do-patrimonio-754442/). Participarão do evento os seguintes representantes: Luciana Aflísio do Couto – Secretária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural; Janilton Prado – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Vitor Hugo Batista Júnior – Conselheiro do COMPAC; e Rafael Aflísio – Presidente do COMPAC.

3.2. O Fórum Mestres e Conselheiros – Agentes Multiplicadores do Patrimônio é evento de abrangência nacional, realizado desde 2008, reconhecido como referência na discussão da municipalização do patrimônio e da educação patrimonial. Caracteriza-se por reunir, em um mesmo espaço, os agentes que formulam e implementam as políticas públicas de patrimônio nos entes municipais e os pesquisadores dos diversos programas de pós-graduação do país, propiciando debate multidisciplinar acerca de questões teóricas e práticas no campo da preservação do patrimônio cultural.

3.3. A participação no evento justifica-se pelo relevante interesse público e institucional, considerando os benefícios diretos para o aprimoramento da política municipal de preservação do patrimônio cultural e para a qualificação da atuação do COMPAC. O Fórum proporciona acesso a conferências, mesas-redondas e oficinas voltadas à gestão dos bens culturais, à educação patrimonial e ao fortalecimento dos conselhos municipais, capacitando conselheiros e servidores para o exercício de suas atribuições e contribuindo para a implementação de ações mais eficientes de identificação, proteção e valorização do patrimônio cultural local.

3.4. O evento é dirigido a gestores públicos, técnicos, professores, pesquisadores, representantes de grupos culturais, conselheiros municipais de cultura e de patrimônio cultural e demais interessados na gestão patrimonial, o que evidencia a pertinência da participação dos membros do COMPAC e dos servidores municipais vinculados à área. A capacitação favorece a atualização técnica das equipes, o fortalecimento das redes de cooperação institucional e o alinhamento das ações municipais às diretrizes nacionais de preservação e de educação patrimonial, com reflexo direto na qualificação da gestão do patrimônio cultural do Município.

3.5. A escolha da entidade organizadora do 14º Fórum justifica-se por ser esta a promotora exclusiva do evento e a responsável pela emissão das respectivas inscrições, detendo reconhecimento nacional e trajetória consolidada na promoção de eventos de formação na área do patrimônio cultural. Sendo o Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável – IEDS.

3.6. Dessa forma, a contratação para custeio da participação de servidores municipais e de membros do COMPAC no 14º Fórum Mestres e Conselheiros demonstra-se justificada, tanto sob o aspecto técnico quanto sob o aspecto institucional, atendendo aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e contribuindo diretamente para o aprimoramento da política de preservação do patrimônio cultural do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal N.º 15.495/2023, em seu artigo 30, inciso I, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que será dispensado em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e na forma de fornecimento apresentada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1. As especificações e quantidades constam no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.
0001	**INSCRIÇÃO NO 14º FÓRUM MESTRES E CONSELHEIROS – AGENTES MULTIPLICADORES DO PATRIMÔNIO**	SV.	04

5.2. Ao final do evento, os participantes deverão receber certificado de participação.

6. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

6.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

6.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita pela Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

6.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e da Nota Fiscal:

6.2.1. A realização do serviço se dará no período de 16 a 18 de setembro, das 09h às 18hrs, de forma presencial, em Belo Horizonte/MG, conforme a programação oficial do 14º Fórum.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue para pagamento do serviço, para fins de conferência e aceitação por servidor designado para tal e posterior envio à Controladoria Interna.

6.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

6.3. Do Pagamento:

6.3.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de forma eletrônica a qual será encaminhada para ***pagamento imediato***, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

6.3.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela Contratada***.

6.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12.01.13.392.1301.2059.339039 – 685 – Manutenção Preservação Conservação Patrimônio Cultural Material e Imaterial / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

8.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

8.2.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento.

8.2.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 6.3 deste termo de referência.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 10
10

9. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

9.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Bruna de Fátima Teixeira.

9.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Silvia Mendes Manoel.

9.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

9.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santa Rita do Sapucaí, 21 de Julho de 2026.

Janilton Prado
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI
RUA CEL. JOAQUIM NETO,333
CNPJ : 18.192.898/0001-02

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAI FLS. 20

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00466/26	JANILTON PRADO	23/07/2026

Descrição

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E MEMBROS D

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECR.MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE, LAZER E TURISMO
Setor Solicitante	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO
Centro de Custo	777 SECRETARIA MUN. ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Placa	

Observação

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC NO 14º FÓRUM MESTRES E CONSELHEIROS – AGENTES MULTIPLICADORES DO PATRIMÔNIO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto / Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. / Observação	C. Custo	Centro de Custo
1	301.000.919	INSCRIÇÃO PARA FÓRUM	SV	4	0	777	SECRETARIA MUN. ESPORTE

Assinatura do requisitante.

Assinatura do responsável pela aprovação.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAI
FLS. 31

Licitação: **000114/26 DISPENSA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Cota(MPE)	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	301.000.919	INSCRIÇÃO PARA FÓRUM	N	4	400,00	1.600,00
						1.600,00

Total -> **1.600,00**

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

RUA CEL. JOAQUIM NETO,333

CNPJ : 18.192.898/0001-02

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00466/26

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENT	031-3409-8820		6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	4 SV	INSCRIÇÃO PARA FÓRUM 301.000.919 Marca:	400,00 1.600,00										400,00 1.600,00
		Total da Cotação do Fornecedor R$	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
		Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R$	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R$: 1.600,00

Rita de Cássia Ribeiro

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAI
FLS. 22

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI
RUA CEL. JOAQUIM NETO,333
CNPJ :

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAI FLS. 23

Classificação de Despesa da Solicitação

Requisição: 00466/26 Data: 23/07/2026 Reserva Valor = Sim

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E MEMBROS**

Ficha:	685	
Unidade:	021202	FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO AO PAT.CULTURAL-FUMPAC
Funcional:	13.392.1301.2059.0000	MAN.PRESERV.CONSERV.PAT.CULT.MATERIAL E IMATERIAL
Catec. Econ.:	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Total.
Centro Custo		SECRETARIA MUN. ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO		
1	301.000.919	INSCRIÇÃO PARA FÓRUM	4	400
			Valor Total Ficha.:	1600
			Valor Total.:	1600

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAI
FLS. 24

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

RUA CEL. JOAQUIM NETO,333

CNPJ : 18.192.898/0001-02

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00466/26 Data: 23/07/2026 Abertura: 23/07/2026 Encerramento:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	301.000.919	INSCRIÇÃO PARA FÓRUM	4	400,00	1.600,00
		TOTAL	4	400,00	1.600,00

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 25

Relatório de Cotação: inscrição em Fórum (Semelhantes)

Pesquisa realizada entre 23/07/2026 13:11:50 e 23/07/2026 13:12:46

Relatório gerado no dia 23/07/2026 13:13:07 (IP: 138.94.55.11)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: inscrição em fórum nacional undime

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
7 / 7	1	R$ 664,29 (un)	-	R$ 664,29	R$ 664,29

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.975.290/0001-51 - CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES / 01975290000151-001 - CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES	01975290000151-1-000037/2026	24/06/2026	R$ 1.390,00
2	93.235.950/0001-86 - MUNICIPIO DE PARECI NOVO / 59 - P.M. De Pareci Novo	93235950000186-1-000486/2026	23/06/2026	R$ 490,00
3	03.578.173/0001-80 - CAMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO	03578173000180-1-000013/2026	10/06/2026	R$ 600,00
4	87.612.826/0001-90 - MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS	87612826000190-1-000550/2026	27/05/2026	R$ 490,00
5	27.780.220/0001-31 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO S A A E / 27780220000131-001 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	27780220000131-1-000050/2026	21/05/2026	R$ 700,00
6	90.898.487/0001-64 - MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ	90898487000164-1-000148/2026	18/05/2026	R$ 490,00
Valor Unitário				R$ 693,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.084.942/0001-46 - PREFEITURA MUNICIPAL \| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO \| PronimTb - Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS	PREFEITURA MUNICIPAL_Inexigibilidade - Presencial_2062026_2062026	09/06/2026	R$ 490,00
Valor Unitário				R$ 490,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 490,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 664,29

Valor Global: R$ 664,29

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 26
10

Detalhamento dos Itens

Item 1: Inscrição em fórum nacional undime

Preço Estimado: R$ 664,29 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 664,29 Média dos Preços Obtidos: R$ 664,29

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	inscrição em fórum nacional undime	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 1.390,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.975.290/0001-51
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES / 01975290000151-001 - CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Objeto: Contratação da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, objetivando a realização de 01 (uma) inscrição para o professor ANTÔNIO CÉ-SAR MACHADO DA SILVA no 680º Curso de Capacitação, sob o tema "LDO e Gover-nança Orçamentária: o papel do Legislativo e do Controle Interno na definição de prio-ridades", a ser realizado no período de 30 de junho a 3 de julho de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Descrição: **INSCRIÇÃO EM CURSO/CONGRESSO/FORUM** - INSCRIÇÃO EM CURSO/CONGRESSO/FORUM
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01975290000151/2026/37

Data: 24/06/2026 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 01975290000151-1-000037/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/06/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: SERVICO
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.835.850/0001-03 *VENCEDOR*	INSTITUTO GLOBAL DE ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA	R$ 1.390,00

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 490,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 93.235.950/0001-86
Órgão: MUNICIPIO DE PARECI NOVO / 59 - P.M. De Pareci Novo
Objeto: CURSOS E TREINAMENTOS
Descrição: **INSCRIÇÃO EM FÓRUM NACIONAL UNDIME** - INSCRIÇÃO EM FÓRUM NACIONAL UNDIME
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/93235950000186/2026/486

Data: 23/06/2026 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 93235950000186-1-000486/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/06/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.387.322/0001-59 *VENCEDOR*	UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RIO GRANDE DO SUL - UNDIME/RS	R$ 490,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA MARCILIO DIAS, 574	(51) 3232-2093/ (51) 8059-3086	undime.rs@gmail.com

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
R$ 600,00
FLS. 21
AD

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.578.173/0001-80
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO
Objeto: Contratação de inscrições para participação no 4º fórum estadual de meio ambiente
Descrição: **INSCRIÇÃO EM FÓRUM/CURSO DE CAPACITAÇÃO** - INSCRIÇÃO EM FÓRUM/CURSO DE CAPACITAÇÃO
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/03578173000180/2026/13

Data: 10/06/2026 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 03578173000180-1-000013/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/06/2026 00:00
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.513.859/0001-01 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM	R$ 600,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA RAJA GABAGLIA, 385	(31) 2125-2424/ (31) 2125-2400	amm@amm-mg.org.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais — R$ 490,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.826/0001-90
Órgão: MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS
Objeto: INSCRIÇÕES NO 36º FÓRUM ESTADUAL DA EDUCAÇÃO, sendo a empresa contratada UNDIME/RS- UNIÃO DOS DIRIG. MUN. DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.387.322/0001-59, no valor total de R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais). PROCESSO Nº 528/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026
Descrição: **INSCRIÇÃO EM EVENTO. Evento: 36º Fórum Estadual de Educação do RS e Região Sul, de 17 a 19/06/2026** - INSCRIÇÃO EM EVENTO. Evento: 36º Fórum Estadual de Educação do RS e Região Sul, de 17 a 19/06/2026
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/87612826000190/2026/550

Data: 27/05/2026 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 87612826000190-1-000550/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2026 00:00
Quantidade: 3
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.387.322/0001-59 *VENCEDOR*	UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RIO GRANDE DO SUL - UNDIME/RS	R$ 490,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA MARCILIO DIAS, 574	(51) 3232-2093/ (51) 8059-3086	undime.rs@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais — R$ 700,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 27.780.220/0001-31
Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO S A A E / 27780220000131-001 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Objeto: INSCRIÇÃO DO SERVIDOR LUIZ CLAUDIO SOARES DA SILVA NO 19ª EDIÇÃO DO TRADICIONAL SEMINÁRIO CAPIXABA DE PREVIDÊNCIA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26, 27 E 28 DE MAIO, NA CIDADE DE GUARAPARI (ES) - ITAPEMIRIM / MARATAÍZES - ES
Descrição: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR DESTA AUTARQUIA EM CURSO/CONGRESSO/FORUM - INSCRIÇÃO DE SERVIDOR DESTA AUTARQUIA EM CURSO/CONGRESSO/FORUM
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/27780220000131/2026/50

Data: 21/05/2026 14:13
Modalidade: Inexigibilidade
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 27780220000131-1-000050/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 22/05/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: SÇ
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.051.279/0001-20 *VENCEDOR*	ACIP - ASSOCIACAO CAPIXABA DE INSTITUTOS DE PREVIDENCIA	R$ 700,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	RUA CHAFIC MURAD, 712	(0027) undefined	manoel@ipamv.org.br

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais — R$ 490,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 90.898.487/0001-64
Órgão: MUNICIPIO DE COTIPORA / 63900 - PM DE COTIPORÃ
Objeto: Inscrição da servidora pública Talissa Frizon Cremonini, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Pedagógica, no 36° Fórum Estadual de Educação do RS e região, realizado pela UNDIME/RS, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Descrição: Inscrição da servidora pública Talissa Frizon Cremonini, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Pedagógica, no 36° Fórum Estadual de Educação do RS e região, realizado pela UNDIME/RS, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e D - Inscrição da servidora pública Talissa Frizon Cremonini, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Pedagógica, no 36° Fórum Estadual de Educação do RS e região, realizado pela UNDIME/RS, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/90898487000164/2026/148

Data: 18/05/2026 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 90898487000164-1-000148/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 18/05/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.387.322/0001-59 *VENCEDOR*	UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RIO GRANDE DO SUL - UNDIME/RS	R$ 490,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA MARCILIO DIAS, 574	(51) 3232-2093/ (51) 8059-3086	undime.rs@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 490,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.084.942/0001-46

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PronimTb - Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS

Objeto: Aquisição de 01 (uma) inscrição para participação da servidora Jaqueline Castro dos Santos no 36º Fórum Estadual de Educação da Undime/RS, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de junho de 2026, nas dependências da PUCRS, em Porto Alegre/RS. O evento terá como tema Educação de Qualidade para Todos: Equidade como Caminho, Aprendizagem como Direito , promovendo debates, palestras e troca de experiências relacionadas às políticas públicas educacionais, gestão da educação e práticas pedagógicas, visando à qualificação dos profissionais da área educacional.

Descrição: **Inscrição no 36º Fórum Estadual de Educação da Undime/RS, dias 17, 18 e 19 de junho, na PUCRS** - Inscrição no 36º Fórum Estadual de Educação da Undime/RS, dias 17, 18 e 19 de junho, na PUCRS

Fonte: portal.pinheiromachado.rs.gov.br:8088/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Data: 09/06/2026 00:00

Modalidade: Inexigibilidade - Presencial

Critério de Julgamento: Não se Aplica

SRP: NÃO

Identificação: PREFEITURA MUNICIPAL_Inexigibilidade - Presencial_2062026_2062026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/06/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: SVÇ

UF: RS

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 29

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.387.322/0001-59 *VENCEDOR*	UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RIO GRANDE DO SUL - UNDIME/RS	R$ 490,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	RUA MARCILIO DIAS, 574	(51) 3232-2093/ (51) 8059-3086	undime.rs@gmail.com

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 30

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://pncp.gov.br/app/
Data: 23/07/2026 13:11:50
Acessar a fonte aqui

2 - Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS
portal.pinheiromachado.rs.gov.br:8088/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Data: 23/07/2026 13:12:07
Acessar a fonte aqui

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 33

Relatório de Cotação: forum mestres e conselheiros (semelhantes)

Pesquisa realizada entre 23/07/2026 11:29:17 e 23/07/2026 11:29:25

Relatório gerado no dia 23/07/2026 11:30:00 (IP: 138.94.55.11)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: inscrição para congresso de conselheiros

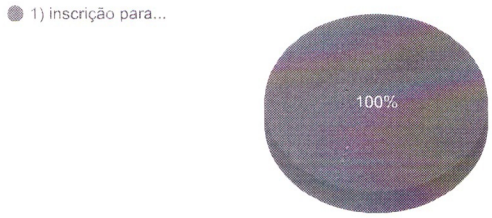
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 932,33 (un)	-	R$ 932,33	100%	R$ 932,33

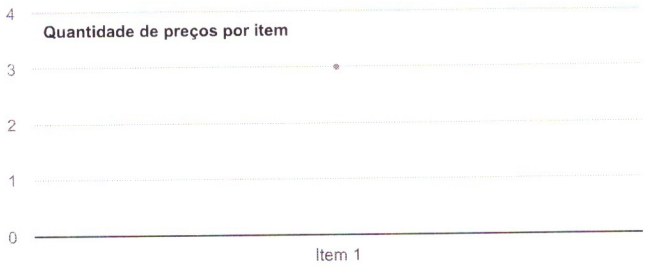
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.105.600/0001-86 - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL / 76105600000186 - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	76105600000186-1-000015/2026	06/02/2026	R$ 897,00
2	07.984.395/0001-53 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ILHABELA - ILHABELA PREV. / 4 - Instituto de Previdência da Estância Balneária de Ilhabela	07984395000153-1-000036/2025	23/09/2025	R$ 950,00
3	02.548.293/0001-71 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / 02548293000171 - INST PREV MUNIC CACHOEIRO ITAPEMIRIM	02548293000171-1-000031/2025	17/09/2025	R$ 950,00
Valor Unitário				R$ 932,33

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 950,00 | Media dos Preços Obtidos: R$ 932,33

Valor Global: R$ 932,33

Valor do item em relação ao total





Detalhamento dos Itens

Item 1 - Inscrição para congresso de conselheiros

Preço Estimado: R$ 922,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 922,33 Média dos Preços Obtidos: R$ 93[illegible]

FLS. 32

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Inscrição para congresso de conselheiros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 897,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.105.600/0001-86

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL / 76105600000186 - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Objeto: INSCRIÇÃO NO CURSO "SUBSTITUIÇÃO DA DIRF - DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE", DESTINADO AS SERVIDORAS SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS (ESCRITURÁRIO) - MATRÍCULA N° 159621 E LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCLSEN (OFICIAL ADMINISTRATIVO) - MATRÍCULA N° 325654, A SER REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL EM MARINGÁ/PR NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Descrição: Inscrição para participação em Seminário, Palestra, Congresso, Forum, Treinamento ou Curso. - Inscrição para participação em Seminário, Palestra, Congresso, Forum, Treinamento ou Curso.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76105600000186/2026/15

Data: 06/02/2026 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 76105600000186-1-000015/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/02/2026 00:00
Quantidade: 2
Unidade: 1
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
80.896.194/0001-94 *VENCEDOR*	ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	R$ 897,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	RUA TUPA, 1643	(44) 4009-3550/ (44) 4009-3560	comercial@elotech.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.984.395/0001-53

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ILHABELA - ILHABELA PREV. / 4 - Instituto de Previdência da Estância Balneária de Ilhabela

Objeto: Inscrição de 08 (oito) participantes para o 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, a ser realizado em Recife-PE, nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025.

Descrição: Inscrição Conselheiro - Inscrição Conselheiro

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07984395000153/2025/36

Data: 23/09/2025 09:59
Modalidade: Inexigibilidade
Critério de Julgamento: Não se aplica
SRP: NÃO
Identificação: 07984395000153-1-000036/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 23/09/2025 00:00
Quantidade: 8
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.184.280/0001-17 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM	R$ 950,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SCLRN 711 BLOCO G, S/N	(61) 4267-2100	demetrius@abipem.org.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 02.548.293/0001-71

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / 02548293000171 - INST PREV MUNIC CACHOEIRO ITAPEMIRIM

Objeto: Inscrição e participação de 17 Dezessete Conselheiros do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de ItapemirimES no evento: 13 Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, promovido pela ABIPEM.

Descrição: INSCRIÇÃO PARA CONGRESSO DE CONSELHEIROS - INSCRIÇÃO PARA CONGRESSO DE CONSELHEIROS

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/02548293000171/2025/31

Data: 17/09/2025 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 02548293000171-1-000031/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/09/2025 00:00

Quantidade: 17

Unidade: unidade

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.184.280/0001-17 *VENCEDOR*	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM	R$ 950,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SCLRN 711 BLOCO G, S/N	(61) 4267-2100	demetrius@abipem.org.br

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 34

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://pncp.gov.br/app/

Data: 23/07/2026 11:29:18
Acessar a fonte aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 35

CERTIDÃO

Certifico que tentamos cotar Fórum, Seminários, ou cursos similares ao **"14º FÓRUM MESTRES E CONSELHEIROS – AGENTES MULTIPLICADORES DO PATRIMÔNIO",** foram feitas diversas pesquisas na internet, mas não encontramos nenhum Fórum similar acontecendo ou que venha a acontecer nos próximos meses.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Rita do Sapucaí, 23 de julho de 2026.

Rita de Cássia Ribeiro

Diretora da Divisão de Compras

FLS. 36

Santa Rita do Sapucaí, 23 de julho de 2026.

PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – EXERCÍCIO 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC NO 14º FÓRUM MESTRES E CONSELHEIROS – AGENTES MULTIPLICADORES DO PATRIMÔNIO.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

() Pregão

() Pregão / Registro de Preços

() Concorrência Pública

(x) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

Valor Global estimado do objeto: **R$ 1.600,00**

Ficha: **685**

02.12.01.13.392.1301.2059.339039 – 685 – Manutenção Preservação Conservação Patrimônio Cultural Material e Imaterial / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A Secretaria Municipal de Finanças, em face da solicitação da Secretaria de Cultura, DECLARA que:

(X) Existe previsão de dotação orçamentária para o objeto a ser licitado e que é favorável para instauração do competente processo especificado.
() Não existe previsão de dotação orçamentária para o objeto a ser licitado e que não é favorável para instauração do competente processo especificado.

Saldo orçamentário (*não preencher para Registro de Preços*): _____.

Maurílio Ribeiro Rezende
Divisão de Contabilidade

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 37

Lista de Pedidos, Empenhos ou Reservas

Classificação Salva com Sucesso - Nº 00466/26

Informações Referentes à Classificação:

- Reserva(s) Salva(s):
 426

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI
RUA CEL JOAQUIM NETO, 333

18192898/0001-02 Exercício: 2026

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAI FLS. 28

em : 23/07/2026 16:03

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 426

Ficha Nº : **685** Processo Nº :

Unidade : 021202 FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO AO PAT.CULTURAL-FUMPAC
Funcional : 13.392.1301.2059.0000 MAN.PRESERV.CONSERV.PAT.CULT.MATERIAL E IMATERIAL
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 000 022 Fonte Recurso: 150000
Cotação: 00466/26 Responsável pela Cotação: JANILTON PRADO
Pedido: Interessado pelo pedido:
Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	2.600,00	0,00	847,00	1.753,00

Data	Histórico		
23/07/2026	RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME COTAÇÃO Nº: 00466/26		
		VALOR DA RESERVA	**1.600,00**
		RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
		RESERVA ANULADA	0,00
		RESERVA REFORÇADA	0,00
		SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
		SALDO DA RESERVA	1.600,00
		SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	153,00

MAURILIO T. REZENDE
ASS. DE PLANEJAMENTO
E DESENV. MUNICIPAL

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 39

CERTIDÃO

Certifico que foi feita a previsão da **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC NO 14º FÓRUM MESTRES E CONSELHEIROS - AGENTES MULTIPLICADORES DO PATRIMÔNIO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21** na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Municipal de Contratações Públicas.

As despesas onerarão a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº.:
02.12.01.13.392.1301.2059.339039 - 685 - Manutenção Preservação Conservação Patrimônio Cultural Material e Imaterial / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Rita do Sapucaí, 27 de Julho de 2026.

Maurílio Ribeiro Rezende
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Municipal

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 40

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 75, inciso II, trata da dispensa de licitação em razão de valor.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da Administração, uma vez que há um procedimento administrativo de dispensa de processo de licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da observância dos requisitos para a realização da contratação, o que fora realizado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

O Município de Santa Rita do Sapucaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.192.898/0001-02, com sede a Rua Cel. Joaquim Neto, nº. 333, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste ato representado pelo secretário da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. JANILTON PRADO, vem por meio desta, tornar público que está realizando dispensa de licitação em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, para atender as necessidades da Secretaria no intuito de contratar entidade organizadora para inscrição de servidores municipais e de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC no 14º Fórum Mestres e Conselheiros – Agentes Multiplicadores do Patrimônio.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC NO 14º FÓRUM MESTRES E CONSELHEIROS – AGENTES MULTIPLICADORES DO PATRIMÔNIO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo visando à participação de servidores municipais e de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC no 14º Fórum Mestres e Conselheiros – Agentes Multiplicadores do Patrimônio, a ser realizado em Belo Horizonte/MG, no período de 16 a 18 de setembro, conforme informações constantes da página oficial de inscrições do evento (https://www.even3.com.br/14-forum-mestres-e-conselheiros-agentes-multiplicadores-do-patrimonio-754442/).

O evento possui relevância para o aprimoramento da política municipal de preservação do patrimônio cultural, tratando-se de fórum de abrangência nacional, realizado desde 2008 e reconhecido como referência na discussão da municipalização do patrimônio e da educação patrimonial, que reúne os agentes que formulam e implementam as políticas públicas de patrimônio nos entes municipais e os pesquisadores dos diversos programas de pós-graduação

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 43

do país, promovendo debate multidisciplinar acerca de questões teóricas e práticas no campo da preservação do patrimônio cultural.

A participação dos servidores e conselheiros permitirá o acesso a conteúdo técnicos atualizados, a troca de experiências com agentes de outras instituições e o conhecimento de práticas aplicadas na gestão do patrimônio cultural em diferentes regiões do país, contribuindo para o aperfeiçoamento das ações de identificação, proteção e valorização do patrimônio cultural desenvolvidas pelo Município.

Destaca-se, ainda, que o evento é dirigido a gestores públicos, técnicos, pesquisadores, representantes de grupos culturais, conselheiros municipais de cultura e de patrimônio cultural e demais interessados na gestão patrimonial, o que evidencia a pertinência da participação dos membros do COMPAC e dos servidores vinculados à área. A capacitação continuada dos servidores públicos e dos conselheiros constitui medida alinhada aos princípios da eficiência e do interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas de preservação do patrimônio cultural desenvolvidas pelo Município.

Diante da natureza específica do evento, promovido por entidade detentora da organização exclusiva do fórum, a contratação deverá observar a hipótese legal aplicável prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a instrução processual correspondente e a apresentação da documentação necessária para comprovação da regularidade da contratação.

Por essas razões, verifica-se a existência de interesse público na participação de servidores municipais e de membros do COMPAC no 14º Fórum Mestres e Conselheiros – Agentes Multiplicadores do Patrimônio, considerando os benefícios institucionais decorrentes da atualização técnica e profissional relacionada à gestão do patrimônio cultural do Município.

III. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Além da previsão do contigo no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 42

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

IV. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Diz o art. 75 da Lei N.º 14.133/2021:

"§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais queles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso II do art. 75 da Lei N.º 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75 da Lei N.º 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade de orçamento. "*Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob a*

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 43

modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento" – Manual TCU.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei N.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público, art. 11 da Lei N.º 14.133/2021.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª Edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

> *"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."*
> *"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*
> *"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas". Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

Para a referida contratação, foi verificado junto à Divisão de Licitação e no caso em tela, considerando o somatório das despesas de mesma natureza, não foi atingido o limite máximo estabelecido no inciso II do art. 75, no exercício de 2026.

V. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidores municipais e de membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC no 14º Fórum Mestres e Conselheiros – Agentes Multiplicadores do Patrimônio, evento de âmbito nacional cuja concepção, organização e realização competem, com exclusividade, à respectiva entidade promotora.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 44

A razão da escolha decorre da própria natureza do objeto pretendido. Por se tratar de inscrição em evento específico e determinado, a prestação somente pode ser efetuada pela entidade responsável por sua organização, inexistindo no mercado outro fornecedor apto a ofertar o mesmo serviço. Em consequência, não há parâmetro de comparação entre fornecedores distintos, tampouco possibilidade de disputa ou de cotação concorrencial, porquanto o objeto — a inscrição neste fórum específico — é singular e disponibilizado por um único agente.

Diante disso, a escolha recai sobre o Instituto de Estudos de Desenvolvimento Sustentável – IEDS, inscrito no CNPJ nº 10.208.071/0001-38, na condição de entidade promotora e organizadora exclusiva do referido evento, circunstância que fundamenta objetivamente a contratação direta e afasta a exigência de comparação de preços entre concorrentes, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A regularidade e a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da entidade contratada serão comprovadas mediante a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021, a ser juntada aos autos do processo.

VI. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Considerando tratar-se de contratação direta com a entidade organizadora exclusiva do evento, inexiste pluralidade de fornecedores no mercado, razão pela qual não é possível estimar o valor do objeto mediante pesquisa de preços com fornecedores distintos ou consulta a contratações similares, na forma dos §§ 1º a 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a justificativa de preço observa a regra do art. 23, § 4º, da mesma Lei, comprovando-se a compatibilidade do valor por meio idôneo, consubstanciado na tabela oficial de inscrições publicada pela própria entidade organizadora, de acesso público e aplicada de forma uniforme a todos os participantes enquadrados na respectiva categoria.

Considerando que o 14º Fórum Mestres e Conselheiros – Agentes Multiplicadores do Patrimônio é evento organizado exclusivamente por sua entidade promotora, não sendo possível obter orçamentos de outros fornecedores para o mesmo objeto, a justificativa de preço fundamenta-se na tabela oficial de inscrições publicada pela entidade organizadora na página oficial do evento. O valor da inscrição aplicável à categoria Representantes de Prefeituras é de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), disponível em: https://www.even3.com.br/14-forum-mestres-e-conselheiros-agentes-multiplicadores-do-patrimonio-754442/. O valor contratado está em conformidade com a tabela oficial do evento, sendo, portanto, plenamente justificado sob o aspecto da economicidade e do interesse público.

Categoria/período 1: R$ 250,00 – Estudante de Pós-Graduação, conforme tabela oficial do 14º Fórum, observado o período de inscrição aplicável.

Categoria/período 2: R$ 400,00 – Pesquisador / Professor / Profissional, conforme tabela oficial do 14º Fórum, observado o período de inscrição aplicável.

Modalidade de pagamento por empenho público: R$ 400,00 – valor adotado para a presente contratação, conforme orientação da entidade organizadora para inscrições realizadas por órgãos públicos mediante nota de empenho.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 45

VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da presente dispensa de licitação ocorrerão da seguinte dotação orçamentária, conforme informação que se encontra anexo ao processo:

02.12.01.13.392.1301.2059.339039 – 685 – Manutenção Preservação Conservação Patrimônio Cultural Material e Imaterial / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Rita do Sapucaí, 21 de Julho de 2026.

Janilton Prado
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IEDS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS, OBJETIVOS E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. O **INSTITUTO DE ESTUDOS DO DENSENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – IEDS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, doravante denominado IEDS, constituído em 3 de outubro de 2007, sob a forma de associação, rege-se por esse Estatuto e pelas disposições gerais que lhe sejam aplicáveis, principalmente a Lei Nº. 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 2º. O IEDS tem prazo de duração indeterminado.

Art. 3º. O IEDS tem sede provisória na Rua Bom Despacho, 197, Santa Tereza, Belo Horizonte, Minas Gerais e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. A finalidade do IEDS é desenvolver a consciência, o estudo e a prática social do desenvolvimento sustentável em todas suas dimensões, com a proposição e estímulos a projetos e ações nas áreas de cultura, educação, meio ambiente, planejamento territorial e urbano, arquitetura, habitação social, design, tecnologia, eficiência energética e comunicação.

Art. 5º. São objetivos do IEDS:

I. fomentar o desenvolvimento sustentável, em suas diversas dimensões - o planejamento ambiental e urbano, a promoção da cultura e a conservação do patrimônio cultural e ambiental, a defesa, preservação, conservação do meio ambiente, a habitação social, a eficiência energética, entre outros;

II. realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos para o desenvolvimento sustentável;

III. promover o aprimoramento dos campos disciplinares ligados ao desenvolvimento sustentável, visando à constituição de um campo interdisciplinar;

IV. promover o ensino, a pesquisa, a capacitação, o treinamento, a consultoria técnico-científica, a representação de serviços e produtos, bem como executar ações que contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável de acordo com as especificidades dispostas no art. 4º deste estatuto;

V. fomentar as colaborações entre instituições de ensino, pesquisa e cultura, nacionais e/ou internacionais, entidades da administração pública, organizações não-governamentais nacionais e internacionais, tendo em vista a promoção do conhecimento e da prática do desenvolvimento sustentável em suas diversas dimensões - o planejamento ambiental e urbano, a promoção da cultura e a conservação do patrimônio cultural e ambiental, a defesa, preservação, conservação do meio ambiente, a habitação social, a eficiência energética, entre outros;

VI. colaborar na elaboração, gestão e avaliação de políticas e programas de desenvolvimento local, estadual, regional, nacional e internacional relacionados com o desenvolvimento sustentável em suas diversas dimensões - o planejamento ambiental e urbano, a promoção da cultura e a conservação do patrimônio cultural e ambiental, a defesa, preservação, conservação do meio ambiente, a habitação social, a eficiência energética, entre outros;

VII. incentivar a criação de estratégias econômicas, educacionais e culturais direcionadas para a obtenção e aplicação de recursos humanos e financeiros, visando ao desenvolvimento sustentável;

VIII. contribuir para a implantação, administração e direção de sociedades e associações, bem como de entidades da administração pública direta, indireta e fundacional, que tenham por meta promover e apoiar financeiramente o desenvolvimento sustentável em suas diversas dimensões - o planejamento ambiental e urbano, a conservação do patrimônio cultural e ambiental, a defesa, preservação, conservação do meio ambiente, a habitação social, a eficiência energética, entre outros;

IX. promover a troca de informação e de experiência entre os seus associados e profissionais de instituições nacionais e internacionais.

Art. 6º. Para a consecução de seus objetivos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o IEDS poderá firmar convênios, termos de parcerias, contratos e estabelecer intercâmbios promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, podendo:

I. organizar reuniões, debates, conferências, seminários, exposições técnicas e artísticas, cursos e visitas de estudo e outras atividades identificadas com o desenvolvimento sustentável em suas diversas dimensões;

II. promover ações de formação e capacitação de recursos humanos, através da realização de cursos, seminários, concessão de estágios profissionalizantes, de bolsas de estudos e de pesquisa no país e no exterior;

III. desenvolver programas de qualificação, certificação e monitoramento em planejamento, gestão, avaliação, sistematização e monitoramento de projetos e experiências ambientais, tecnológicas, culturais, educativas e sociais, produzindo e difundido trabalhos escritos e audiovisuais, ofertando cursos, oficinas, workshops, conferências e seminários, que contribuam, em especial, para a formação e capacitação profissional;

IV. desenvolver, promover e executar, em âmbito local, nacional e internacional, projetos e ações visando ao desenvolvimento sustentável em suas diversas dimensões - o planejamento ambiental e urbano, a promoção da cultura e a conservação do patrimônio cultural e ambiental, a defesa, preservação, conservação do meio ambiente, a habitação social, a eficiência energética, entre outros;

V. participar de forma direta e indireta de projetos e execução de serviços visando ao desenvolvimento sustentável em suas diversas dimensões;

VI. desenvolver, promover e executar, em âmbito local, nacional e internacional, projetos e ações culturais, artísticas e educacionais, nas diversas áreas, entre elas: literatura, artes cênicas, dança, música, artes plásticas e visuais, produção audiovisual e multimídia, artesanato, patrimônio histórico e cultural, material e imaterial;

VII. desenvolver, participar e estimular projetos que relacionem seu objeto social a programas de interesse público a partir de temas transversais que contribuam com a inclusão cultural, social e digital, que relacionem a vida urbana, ao campo e ao turismo sustentável, através de ações de promoção de qualidade de vida, proteção ao patrimônio histórico cultural e a preservação das riquezas naturais;

VIII. estimular e realizar programas a promoção da ética, da paz, da solidariedade, da cidadania, dos direitos humanos, da indução de políticas públicas e de atividades privadas com responsabilidade social,sobretudo, para o desenvolvimento com justiça social.

IX. desenvolver ações de absorção e fixação dos recursos humanos capacitados, através da execução de projetos específicos que tenham resultado de estudos ou de intervenções direcionadas para o desenvolvimento sustentável;

X. participar de forma direta da administração e direção de laboratórios de tecnologia, centros de estudos e pesquisas e de instituições assemelhadas, no Brasil e no exterior, que visem ao desenvolvimento sustentável em suas diversas dimensões;

XI. desenvolver campanhas de arrecadação de fundos desde que o resultado financeiro de todas essas atividades seja integralmente voltado para os objetivos de sustentabilidade do Instituto e/ou para a continuidade de projetos existentes;

XII. realizar ações de difusão e a publicação de informação, inclusive através da produção, comercialização e distribuição de revistas, livros, jornais, catálogos, vídeos, documentários, filmes de curta, média e longa metragem, multimídias eletrônicas, espaços virtuais, produtos e projetos de internet, programa de televisão e rádio, projetos de comunicação e marketing, serviços e produtos de promoção institucional da organização e/ou projetos de natureza cultural, educacional e ambiental.

XIII. promover o intercâmbio com instituições e associações nacionais e internacionais cujas atividades sejam desenvolvidas em áreas relevantes para o desenvolvimento sustentável em todas as suas dimensões.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Dos Sócios

Art. 7º. O IEDS é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

I. sócios fundadores;

II. sócios titulares;

III. sócios mantenedores;

IV. sócios honorários;

V. sócios estudantes.

Parágrafo 1º. São sócios fundadores as pessoas físicas e jurídicas que contribuam para a criação e implantação do IEDS e subscrevam a ata da assembléia de sua constituição ou a ata da primeira reunião ordinária. Os sócios fundadores são titulares, com título de fundadores, não tendo entre si direitos ou deveres distintos.

Parágrafo 2º. São sócios titulares as pessoas físicas e jurídicas admitidas posteriormente ao dia da primeira reunião ordinária e que desenvolvam atividades acadêmicas, científicas, gerenciais, técnicas e administrativas nas áreas ligadas ao desenvolvimento sustentável, em suas diversas dimensões - o planejamento ambiental e urbano, a promoção da cultura e a conservação do patrimônio cultural e ambiental, a defesa, preservação, conservação do meio ambiente, a habitação social, a eficiência energética, entre outros, assim como todos aqueles interessados em integrar-se aos objetivos sociais do IEDS.

Parágrafo 3º. São sócios mantenedores as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam, financeiramente ou não, ou que façam doações periódicas ao IEDS, nos montantes e formas que vierem a ser estipuladas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. São sócios honorários as pessoas físicas ou jurídicas cuja contribuição intelectual e profissional seja fundamental para o desenvolvimento sustentável, em suas diversas dimensões, e que, ao longo do desenvolvimento das atividades do IEDS, venham a concorrer de forma significativa para a expansão e consolidação de seus objetivos sociais.

Parágrafo 5º. São sócios estudantes as pessoas físicas, regularmente matriculadas em cursos de ensino superior, que se disponham a colaborar com o IEDS realizando serviços, pesquisas e outras tarefas no âmbito de sua área de competência e interesse.

Parágrafo 6º. A admissão de novos sócios titulares, mantenedores e estudantes far-se-á mediante proposta subscrita por 01 (um) dos sócios do IEDS, dirigida ao Conselho de Administração.

Parágrafo 7º. A admissão de novos sócios honorários far-se-á mediante proposta subscrita por 10 (dez) dos sócios titulares ou mantenedores do IEDS, dirigida ao Conselho de Administração.

Parágrafo 8º. As pessoas jurídicas participantes do quadro de sócios far-se-ão representar nas Assembléias por 1 (um) delegado, que será credenciado através de documento oficial e nominal da indicação.

Parágrafo 9º. Deixará de fazer parte do quadro social o associado que solicitar sua exclusão ou cometer infração grave contra o Estatuto Social, demais normas regulamentares, códigos de conduta ou deliberações da diretoria.

Art. 8º. São direitos dos sócios fundadores, titulares, mantenedores e honorários:

I. participar das atividades promovidas pelo IEDS;

II. ser informado a respeito das atividades sociais e sobre o desempenho administrativo do IEDS;

III. participar, com direito a voz e voto, de suas reuniões e assembléia;

IV. votar e ser votado para os cargos de administração da entidade;

V. apresentar programas e projetos de trabalho para integrar as atividades do IEDS.

Art. 9º. São direitos dos sócios estudantes:

I. participar das atividades promovidas pelo IEDS;

II. ser informado a respeito das atividades sociais e sobre o desempenho administrativo do IEDS;

III. apresentar programas e projetos de trabalho para integrar as atividades do IEDS.

Art. 10º. São deveres dos sócios fundadores, titulares, mantenedores, honorários e estudantes:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e seu Regimento Interno, bem como aos regulamentos, códigos de condutas, resoluções, instruções e circulares da diretoria;

II. satisfazer pontualmente todas as obrigações decorrentes da qualidade de sócio do IEDS;

III. zelar pelo patrimônio intelectual e material da entidade;

IV. participar das atividades do IEDS, cooperando com o seu desenvolvimento;

V. comparecer às assembléias ordinárias e extraordinárias do corpo social do IEDS.

Art. 11. Nenhum dos sócios responde solidária e subsidiariamente por quaisquer obrigações, jurídicas, patrimoniais, econômicas e sociais do Instituto, bem como, de quaisquer efeitos decorrentes das atividades desenvolvidas pelo IEDS.

Do Patrimônio

Art. 12. O patrimônio social e os recursos financeiros do IEDS são constituídos de:

I. Termos de Parceria firmados com o Poder Público, através de organismos competentes;

II. Receitas originárias das contribuições dos sócios;

III. Recursos provenientes das taxas de convênios, contratos, acordos, doações e subvenções com entidades públicas ou privadas;

IV. Convênios ou contratos de pesquisa e desenvolvimento com órgãos e entidades governamentais, instituições privadas, empresas e agências internacionais de proteção do patrimônio cultural e ambiental e de desenvolvimento científico e tecnológico;

V. Doações, legados e heranças a ele destinados;

VI. Empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais de financiamento;

VII. Rendas auferidas da aplicação de seus recursos;

VIII. Bens móveis e imóveis que adquirir;

IX. Outros recursos que receber para o desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Primeiro: Os bens do IEDS ou parcela de seu patrimônio líquido, em nenhuma hipótese serão distribuídos entre seus sócios, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais. Os excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas do patrimônio, auferidos em decorrência das atividades do IEDS, serão integralmente aplicados no desenvolvimento do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo: Em caso de dissolução ou de desqualificação do IEDS, seu patrimônio líquido, bem como legados e doações que lhe foram destinados serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social, na mesma área de atuação, ou reverterão ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. Compõem a estrutura organizacional do IEDS os seguintes órgãos:

I. Assembléia Geral;

II. Conselho de Administração

III. Conselho Fiscal;

IV. Diretoria;

V. Conselho Técnico Científico.

Art. 14. Os Regulamentos do IEDS disporão sobre a Organização, os Recursos Humanos e os Sistemas Gerenciais.

Art. 15. O IEDS terá um Regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único: Os Regulamentos próprios, dentre os quais o relativo à aquisição de bens e serviços contendo os procedimentos para a contratação de serviços, compras e alienações, serão propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 16. No desenvolvimento de suas atividades, o IEDS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 17. O IEDS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo único – O IEDS remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Da Assembléia Geral

Art. 18. A Assembléia Geral, composta pelos sócios fundadores, titulares, mantenedores e honorários do IEDS, é o órgão máximo de deliberação do IEDS, competindo-lhe:

I. Eleger o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria do IEDS;

II. Decidir sobre a reforma do Estatuto, na forma do parágrafo quarto deste artigo;

III. Aprovar o Regimento Interno;

IV. Deliberar sobre a dissolução do IEDS e referendar os atos de destinação do seu patrimônio;

V. Aprovar as propostas dos planos anuais e bienais e de Atividades, submetido pelo Conselho de Administração;

VI. Apreciar o relatório anual de gestão;

VII. Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho de Administração;

VIII. Autorizar a alienação de bens imóveis do IEDS;

Parágrafo Primeiro. A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, com antecedência de 8 (oito) dias, através de anúncio afixado na sede do IEDS e de comunicação direta aos sócios e, nos casos previstos nos incisos IV e VIII, deste artigo, será exigida a publicação da convocação em um jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Segundo. A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente, até o 4º (quarto) mês após o término do exercício social e, extraordinariamente, a qualquer tempo e por convocação do Conselho de Administração, ou 50% (cinqüenta por cento) dos sócios fundadores ou 20% (vinte por cento) do conjunto dos sócios titulares, mantenedores e honorários.

Parágrafo Terceiro. A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de 50% (cinqüenta por cento) dos sócios e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de associados presentes, sendo suas deliberações tomadas pela maioria absoluta dos sócios presentes.

Parágrafo Quarto. Para a alteração do Estatuto e dissolução da sociedade será sempre exigida a aprovação de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) da totalidade dos sócios do IEDS.

Parágrafo Quinto: Somente poderá votar e ser votado em assembléia o sócio que esteja quite com suas obrigações sociais perante o IEDS.

Do Conselho de Administração

Art. 19. Ao Conselho de Administração incumbem as funções deliberativa e fiscalizadora superior, em nível de planejamento estratégico, de coordenação, de controle e de avaliação global, bem como definir diretrizes fundamentais de funcionamento do IEDS.

Art. 20. Os Membros do Conselho de Administração não serão remunerados pelos serviços prestados como Conselheiros, exceto pelo pagamento de diárias e passagens, quando a serviço do IEDS.

Art. 21. O Conselho de Administração será composto de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes de notória capacidade técnica, científica e acadêmica, e reconhecida idoneidade moral que tenham tido atuação em:

I. Instituições de proteção do patrimônio cultural e ambiental;

II. Instituições públicas ou privadas de planejamento urbano e ambiental;

III. Universidades e instituições de pesquisa;

IV. Terceiro setor;

V. Fomento e incentivo à ciência e à tecnologia;

VI. Empresas privadas.

Parágrafo único: Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas.

Art. 22. Os Membros do Conselho de Administração e seus suplentes serão escolhidos pela Assembléia geral.

Art. 23. O Diretor Geral do IEDS participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz, mas não a voto.

Art. 24. Os membros terão mandato de dois anos, sendo permitida recondução.

Art. 25. O Conselho de Administração poderá tomar decisões com um mínimo de 3 (três) membros.

Art. 26. No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração será observado o procedimento disposto nos Artigos 21 e 22, para a eleição do novo membro, o qual completará o mandato do anterior ocupante do cargo.

Art. 27. O prazo de gestão de cada membro será estendido até a investidura daquele que o substituir.

Art. 28. O Presidente do Conselho de Administração é eleito pela Assembléia Geral, juntamente com a eleição do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º: O exercício da Presidência será encerrado com o mandato do Conselheiro para ela eleito.

Parágrafo 2º: A assembléia Geral poderá, em votação secreta, destituir o Presidente do Conselho de Administração, exigido quorum mínimo de dois terços e maioria absoluta de votos dos membros sócios do IEDS.

Parágrafo 3º: Em caso de vacância da Presidência, A Assembléia Geral elegerá, no prazo de trinta dias, contados a partir da vacância, outro Conselheiro para a função. Até essa eleição, responderá pela Presidência o membro do Conselho filiado há mais tempo ao IEDS, ou, no caso de empate, ao membro mais velho.

Art. 29. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente pelo menos uma vez a cada quatro meses e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de, pelo menos, três membros.

Art. 30. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, exceto nos casos explicitados neste Estatuto, para os quais será necessário quorum mínimo de dois terços e maioria absoluta de votos dos membros.

Art. 31. Compete ao Conselho de Administração:

I. Deliberar sobre as linhas gerais das suas políticas, diretrizes e estratégias para a consecução de seus objetivos, orientando a Diretoria no cumprimento das suas obrigações;

II. Deliberar sobre a admissão e exclusão de sócios;

III. Propor e aprovar, por sugestão da Diretoria, a criação de iniciativas empreendedoras do IEDS, resguardando os objetivos da instituição;

IV. Aprovar as propostas de contratos de qualquer natureza que impliquem o estabelecimento de parcerias com organizações públicas ou privadas;

V. Examinar e deliberar sobre os seguintes documentos, a ele encaminhados pela Diretoria;

a. Proposta de orçamento e o programa de investimentos do IEDS;

b. Relatórios semestrais de atividades, com respectivos balancetes;

c. Prestação de Contas e Relatório Anual de Gestão do Instituto;

d. Propostas de alterações de política, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com Exposição de Motivos;

VI. Avaliação anual de contratos de qualquer natureza que impliquem estabelecimento de parcerias com organizações públicas e/ou privadas e as análises gerenciais cabíveis, encaminhando-as às entidades competentes;

VII. Acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho do IEDS, podendo fazer uso de consultores de notória competência, externos ao IEDS, em particular com relação aos resultados alcançados dentro de contratos de qualquer natureza que impliquem o estabelecimento de parcerias com organizações públicas e/ou privadas;

VIII. Fixar a remuneração do Diretor Geral e dos Diretores Assistentes, em níveis compatíveis com os níveis atuais e as projeções de disponibilidade financeira do IEDS;

IX. Fiscalizar a gestão da Diretoria e examinar a qualquer tempo os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;

X. Apurar faltas cometidas, destituir ou aplicar penalidades cabíveis relativamente a membros da Diretoria;

XI. Remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria por crime contra o patrimônio público sob a administração do IEDS;

XII. Escolher e dispensar auditores independentes;

XIII. Aprovar o regulamento para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do IEDS, exigida a maioria de dois terços dos seus membros;

XIV. Aprovar a indicação dos membros do Conselho Técnico-Científico;

XV. Deliberar sobre a oneração ou a conveniência de alienar, transgredir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais do IEDS;

XVI. Deliberar sobre quaisquer questões de interesse do IEDS.

Art. 32. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II. Indicar, dentre os membros do Conselho, o secretário das reuniões;

III. Indicar, com a aprovação do Conselho, seu substituto eventual;

IV. Exercer, por delegação expressa do Conselho de Administração, as atribuições do Diretor Geral, não podendo, neste caso, receber remuneração por aquela função;

Do Conselho Fiscal

Art. 33. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do IEDS e será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, com mandatos coincidentes com o do Conselho de Administração, podendo qualquer de seus membros ser reeleito, por mais uma única vez em mandatos consecutivos pela Assembléia Geral. No caso de vacância a Diretoria Executiva indicará substituto até o término do mandato.

Art. 34. O Conselho Fiscal se reunirá anualmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo Conselho de Administração, ou pelo Diretor Geral, ou mediante requerimento de qualquer um de seus membros.

Art. 35. Os Membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelos serviços prestados como Conselheiros, exceto pelo pagamento de diárias e passagens, quando a serviço do IEDS.

Art. 36. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração do IEDS;

II. Opinar sobre os balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do IEDS;

III. Requisitar ao diretor responsável, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo IEDS;

IV. Escolher, dispensar e acompanhar o trabalho de auditores independentes;

V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

VI. Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos e sobre denúncias encaminhadas pela sociedade civil, adotando as providências cabíveis;

VII. Executar outras atividades correlatas.

Da Diretoria

Art. 37. A Diretoria, escolhida pela Assembléia Geral será composta por:

I. um Diretor Geral, com mandato de dois anos;

II. até três Diretores Assistentes, a critério do Conselho de Administração, com mandato de dois anos.

Parágrafo único: Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 38. Compete ao Diretor Geral:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões do Conselho de Administração;

II. Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do IEDS e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração;

III. Planejar, dirigir, executar e controlar todos os serviços e atividades do IEDS;

IV. Encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação:

a. Proposta de orçamento e programa de investimento

b. Relatórios semestrais de atividades e respectivos balancetes;

c. Prestação de Contas e Relatório Anual de Gestão do IEDS;

d. Propostas novas e de alteração de políticas, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com Exposição de Motivos;

e. Avaliação anual de contratos de qualquer natureza que impliquem o estabelecimento de parcerias com organizações públicas ou privadas e as análises gerenciais cabíveis;

V. Propor e encaminhar propostas novas e alterações, para o Conselho de Administração, dos regulamentos do IEDS;

VI. Propor ao Conselho de Administração a criação de iniciativas empreendedoras de tecnologias e processos, incubados no IEDS, demonstrada a existência de produtos, serviços e mercados para as referidas iniciativas;

VII. Fixar os níveis de remuneração para o pessoal da entidade, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, bem como a inserção social e os objetivos do IEDS;

VIII. Indicar, para deliberação do Conselho de Administração, as atribuições dos Diretores Assistentes e quais unidades ficarão subordinadas a cada um deles;

IX. Presidir as reuniões do Conselho Técnico-Científico;

X. Indicar membros internos do Conselho Técnico-Científico, para deliberação pelo Conselho de Administração;

XI. Definir as prioridades de utilização e alocação de tempo de uso dos equipamentos do IEDS, considerando recomendações do Conselho Técnico-Científico

XII. Admitir, demitir, remover, promover, comissionar, registrar elogios e punir funcionários;

XIII. Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações, conjuntamente com Diretores Assistentes ou Procurador do IEDS;

XIV. Assinar acordos, termos de parceria, convênios e contratos, conjuntamente com um dos Diretores Assistentes;

XV. Constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome do IEDS, conjuntamente com um dos Diretores Assistentes;

XVI. Representar o IEDS, ativa e passivamente, em juízo, podendo constituir procuradores;

XVII. Comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, o impedimento temporário por mais de trinta dias consecutivos, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infração de normas legais e regulamentos, que disciplinem o funcionamento do IEDS, ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial a imagem do IEDS, relativamente aos Diretores Assistentes;

XVIII. Gerir o patrimônio da entidade;

XIX. Propor, ao Conselho de Administração, a oneração ou alienação de bens do ativo permanente do IEDS;

XX. Contratar, segundo as normas vigentes, auditores para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais, contábeis, financeiros e licitatórios do IEDS;

Art. 39. Perderá o Cargo o Diretor Geral ou Diretor Assistente que:

I. No exercício das suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do IEDS;

II. Afastar-se, sem licença, por mais de trinta dias consecutivos, entendido que as licenças serão concedidas pelo Conselho de Administração;

III. Estiver impossibilitado de exercer suas funções por um período superior a noventa dias consecutivos, por motivo de saúde ou pessoais;

IV. For destituído, por decisão soberana irrecorrível, a critério e por conveniência do Conselho, de acordo com o disposto neste Estatuto.

Parágrafo único: Nos seus impedimentos eventuais, o Diretor Geral será substituído por um dos Diretores Assistentes, de sua indicação.

Art. 40. Em caso de vacância do cargo de Diretor Geral ou Diretor Assistente, a substituição será conforme o disposto no Artigo 37, devendo a Assembléia Geral eleger o novo Diretor Geral ou Diretor Assistente dentro de noventa dias úteis contados a partir da vacância.

Parágrafo único: No caso de vacância do Diretor Geral, o Presidente do Conselho de Administração indicará, *ad referendum*, um dos Diretores Assistentes para responder pela Diretoria durante o período de seleção do novo Diretor.

Art. 41. Poderá o Diretor Geral decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses do IEDS, não possam aguardar a próxima reunião, devendo comunicar imediatamente e por escrito ao Presidente suas ações.

Do Conselho Técnico-Científico

Art. 42. O Conselho Técnico-Científico é o órgão de assessoramento da Diretoria do IEDS e do Conselho de Administração na definição e avaliação de programas de pesquisa, programas, planos, projetos, desenvolvimento de produtos tecnológicos, editoriais e de treinamento, desenvolvimento de serviços e outros produtos de acordo com as finalidades e objetivos do IEDS, na definição do uso de suas instalações, equipamentos e pessoal, na definição de prioridades dos investimentos em linhas de pesquisa e dispositivos de inserção e no relacionamento com a comunidade científica e tecnológica em geral.

Parágrafo 1: O Conselho Técnico-Científico será instalado por decisão do Conselho de Administração, a partir de recomendação da Diretoria;

Parágrafo 2: A composição, atribuições e regras de funcionamento do Conselho Técnico-Científico serão definidas no Regimento Interno do IEDS.

Da Prestação de Contas

Art. 43. A prestação de contas do IEDS observará, no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, e colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive de auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termos de Parceria firmados com o Poder Público, conforme previsto em regulamento;

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 54

Ata da Assembleia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria do Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável - IEDS.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
B.HTE - MG

Ao 1º dia do mês de outubro de 2013, reuniram-se os sócios do Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável - IEDS, em Assembleia Geral à Rua dos Otoni 416 sala 203, Belo Horizonte, Minas Gerais, os abaixo-assinados para eleger e dar posse ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria da Instituição que terá mandato de dois anos com inicio em primeiro de outubro de 2013 e término em 01 de outubro de 2015, ficam constituído da seguinte forma:

Titulares do Conselho de Administração:

Presidente: Leonardo BarciCastriota, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da carteira de identidade número M-2. 294.123 SSP-MG, CPF número 489.560.316-49, residente à Rua Bom Despacho, 197 – Belo Horizonte –MG.

Demais Conselheiros:

Helena Dolabela Luciano Pereira, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade numero MG 2647154 SSP-MG, CPF numero 04505030628, residente à Av. Afonso Pena, 3808/1202, Cruzeiro, Belo Horizonte, MG.

Vilmar Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro, geógrafo, portador da carteira de identidade número M-6. 315.831 SSP-MG, CPF 849.774.506-04, residente à Rua Teodoro de Abreu, 285/501, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG.

Jonatas Milagres Campos, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade numero MG_11359775, CPF 013.740.516-24, residente a Rua Rio de Janeiro, 553, Riacho das Pedras, MG, CEP32. 280-150

Susana Leal Santana, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade numero M409. 450, CPF número 254.770.136-72, residente à Rua Montes Claros, 480/510, Sion, CEP: 30310-370, Belo Horizonte, MG.

Titulares do Conselho Fiscal:

Carla Viviane da Silva Ângelo, brasileira, solteira, bibliotecária, portadora da carteira de identidade número M-8. 495.728-SSP-MG, CPF 051.965.056-92, residente à Rua Marlene Mendes Pereira, 203, Céu Azul, Belo Horizonte, MG.

Eduardo Fajardo Soares, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade número M-387. 087 SSP-MG, CPF 253.542.486-04, residente à Rua Engenheiro Zoroastro Torres, 517/504, Vila Paris, Belo Horizonte, MG.

Diretoria:

Diretora Geral: Marilda Rodrigues de Araújo, brasileira, solteira, historiadora, portadora da carteira de identidade número M-442567 SSP-MG, CPF número 220.668.456-04, residente à Rua Sergipe, 208/401, Funcionários – Belo Horizonte, MG.

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BCU 76940

FLS. 55

Diretor Assistente: Bernardo Nogueira Caputo, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da carteira de identidade número M-4. 013.566 SSP-MG, CPF número 758.309.906-44, residente à Rua Rogério Fajardo, 200/301, Anchieta, Belo Horizonte, MG.

Diretora Assistente: Flávia Mosqueira Possato Cardoso, brasileira, casada, turismóloga, portadora da carteira de identidade número MG9091143- SSP-MG, CPF 039685386-25 número, residente à Rua Henrique Passini, 430, apto103, Serra – Belo Horizonte, MG.

Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada e eu, secretaria , lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Arlete Soares de Oliveira
Secretaria

Leonardo BarciCastriota
Presidente

MARILSA RODRIGUES DE ARAUJO — CI-M-4425671 SSP/MG CPF-220.668.456-04

Arlete Soares de Oliveira — CPF: 008.815.016.03 M-G-335002

BERNARDO NOGUEIRA CAPUTO — CPF: 758.309.906-44 CI: M-4.013.566

Vivian Pereira de Sousa — CPF: 849774506-04 MG-6315.831

Carla Viviane Soares — CI MG-495728 CPF: 051965056-52

Guilherme M. Araújo — CPF 035.085.556-47 RG MG1041170

Flávia Mosqueira Possato Cardoso — CPF: 039685386-25 RG: MG9091143

INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IED

AVERBADO(A) sob o nº 23, no registro125759, no Livro A, em 22/10/2013

Belo Horizonte, 22/10/2013

Emol:(6107-7) R$ 69.92 TFJ: R$ 25.20 Rec: R$ 4.19 - Total: R$ 99.31
(8101-8) R$ 12.48 TFJ: R$ 4.17 Rec: R$ 0.75 - Total: R$ 17.40
(6201-9) R$ 2.20 TFJ: R$ 0.74 Rec: R$ 0.13 - Total: R$ 3.07

Escrevente: José Nadi Neri Oficial — Escrevente Substituto: Ana Paula Néri Silveira — Aníbal Skarlatakos Dias da Silva — Eden Siqueira Do Carmo

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO BCU 76942

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO BCU 76941

Selo de Fiscalização CMN 13359

Selo de Fiscalização CMN 13354

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

Oficial Titular: José Nadi Néri

Avenida Afonso Pena, 732 - 2 Andar - Centro

Tel.: (31) 32243878 - Email: registroeletronico@rcpjbh.com.br - Site: www.rcpjbh.com.br.

FLS. 56

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 125759 de 29/12/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **9 (nove) páginas**, foi apresentado em 17/10/2025, o qual foi protocolado sob nº PR00713273, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **125759** no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante
CARLA VIVIANE DA SILVA ANGELO

Natureza
Ata

Denominação da PJ: INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IEDS

Código de Segurança: **5278.4449.6874.6337**

BELO HORIZONTE - MG, 29 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente

EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos
R$ 735,49	R$ 55,35	R$ 244,43	R$ 36,75	R$ 0,00
Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.072,02		

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

125759

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
JRR00667

Página	Protocolo nº PR00713273 de 17/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 125759 em 29/12/2025 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.
000001/000009	
Registro Nº	
125759	
29/12/2025	

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 735,49	R$ 55,35	R$ 244,43	R$ 36,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.072,02		

FLS. 57

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NÉRI
Av. Afonso Pena, 732, Centro, 2º Andar
30130-003 - Belo Horizonte - MG
Site: www.rcpjbh.com.br
E-mail: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878

CERTIDÃO DE BREVE RELATO

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia o Livro A, encontrou o registro da sociedade limitada, efetuado sob o número de ordem 125759, em 09/07/2008 e última averbação nele lançada:

NOME: INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - IEDS

Natureza Jurídica: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Nº REGISTRO	CNPJ	DATA DO REGISTRO	LIVRO	SITUAÇÃO	FILIAL	
125759	10.208.071/0001-38	09/07/2008	LIVRO A	ATIVA	NÃO	

ENDEREÇO:
RUA ALEM PARAIBA, 442, BAIRRO LAGOINHA, CEP 31210120, BELO HORIZONTE - MG

OBJETO SOCIAL:
Desenvolver a consciência, o estudo e a prática social do desenvolvimento sustentável em todas suas dimensões, com a proposição e estímulos a projetos e ações nas áreas de cultura, educação, meio ambiente, planejamento territorial e urbano, arquitetura, habitação social, design, tecnologia eficiência energética e comunicação.

CAPITAL SOCIAL: R$ 0,00 CAPITAL INTEGRALIZADO: *****	PORTE OUTROS	PRAZO DE DURAÇÃO sem fins lucrativos e duração indeterminada

SÓCIOS / ADMINISTRADORES / DIRETORIA

CPF/CNPJ:	NOMES:	CARGO/FUNÇÃO:	MANDATO
05196505652	- CARLA VIVIANE DA SILVA ANGELO	DIRETOR ASSISTENTE	04/10/2025 a 03/10/2027
84977450604	- VILMAR PEREIRA DE SOUSA	DIRETOR GERAL	04/10/2025 a 03/10/2027

ULTIMA AVERBAÇÃO:
AV.46 - 29/12/2025 - Requerimento de registro de chapa datado de 25/09/2025.

O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2025.

EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO
ESCREVENTE

PODER JUDICIARIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE BELO HORIZONTE - MG
SELO DE CONSULTA: JRR00681
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4344.4438.1314.8235
Quantidade de atos praticados: 1
1(6501)
Ato(s) Praticado(s) por: WELLERSON GONÇALVES - Auxiliar de Cartório - Emol.: R$ 28,97 - Tx.Judic.: R$ 10,25 - Total: R$ 39,22 - ISS: R$ 1,35

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3676 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO

A presente Certidão foi extraída em 29/12/2025, no protocolo PR00713273.

Belo Horizonte, 29/12/2025

Ato: 6501, Qtd: 1 | Emol: R$ 28,20 - TFJ: R$ 10,72 - Rec: R$ 2,12 - ISS: R$ 1,41 -

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Eden Silva Pinto De Carvalho () Isabella Pimenta Terra Aquino

Nos termos da MP 2200/01 e lei 11.997/09, o documento foi EMITDO E ASSINADO DIGITALMENTE, recebendo o protocolo PR00713273. A VALIDAÇÃO pode ser conferida por esse protocolo no site https://www.rtdbrasil.org.br/CertidaoRegistro/index

Protocolo nº PR00713273 de 17/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 125759 em 29/12/2025 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 735,49	R$ 55,35	R$ 244,43	R$ 36,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.072,02		

MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 58

Ata da Assembleia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria do Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável - IEDS.

Ao 3º dia do mês de outubro de 2025 reuniram-se os sócios do Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável - IEDS, em Assembleia Geral à Rua Além Paraiba,442-Lagoinha, CEP:31210.120, Belo Horizonte, Minas Gerais, os abaixo-assinados para eleger e dar posse ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria da Instituição que terá mandato de dois anos com início em quatro de outubro de 2025 e término em três de outubro de 2027. O Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria ficam constituídos da seguinte forma:

Titulares do Conselho de Administração:

Presidente: Marilda Rodrigues de Araújo, brasileira, solteira, historiadora, portadora da carteira de identidade número M-442567 / SSP-MG, CPF número 220.668.456-04, residente à Rua Sergipe, 208/401, Bairro Funcionários – Belo Horizonte, MG.

Demais Conselheiros:

Leonardo Barci Castriota, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da carteira de identidade número M-2.294.123 / SSP-MG, CPF número 489.560.316-49, residente à Alameda das Rosas, 222, Bosque do Jambreiro – Nova Lima –MG.

João Pedro Otoni Cardoso, brasileiro, arquiteto urbanista brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade número MG-13.338.476 / SSP-MG, CPF número 071.682.466-31, residente à Rua Claudio Manoel, 784 – ap. 301, Bairro Funcionários – Belo Horizonte, MG.

Ramon Silvino, brasileiro, arquiteto urbanista brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade número M-15927938 / SSP-MG, CPF número 090.442.796-02, residente à Av. Cristiano Machado, 1420, apto 701, Bairro Sagrada Família – Belo Horizonte, MG.

Arlete Soares de Oliveira, brasileira, solteira, secretária, portadora da carteira de identidade número M-6.335.002 / SSP-MG, CPF número 008.815.016.03, residente à Rua Dom Cavate, 98, Bairro Providência – Belo Horizonte, MG.

Titulares do Conselho Fiscal:

Valéria Savia Tomé França, brasileira, solteira, museóloga, portadora da carteira de identidade número M-14.111.071 / SSP-MG, CPF número 015.458.986-18, residente à Rua Presidente Castelo Branco 350, Bairro Jardim Alvorada, Ouro Preto, MG.

Bernardo Nogueira Capute, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da carteira de identidade número M-4.013.566 SSP-MG, CPF número 758.309.906-44, residente à Rua Haiti, 256/101 - Bairro Sion, Belo Horizonte, MG.

Suplentes do Conselho Fiscal:

Mauricio de Oliveira Santiago, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade número MG 20.716.253 SSP-MG, CPF número 378.427.948-12, residente à Rua Sebastião de Melo 36, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte, MG

Diretoria:

Diretor Geral: Vilmar Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador da carteira de identidade número M-6.315.831 SSP-MG, CPF número 849.774.506-04, residente à Rua Sebastião de Melo 36, Bairro Lagoinha, Belo Horizonte, MG

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 735,49	R$ 55,35	R$ 244,43	R$ 36,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.072,02		

FLS. 59

Diretor Assistente: Carla Viviane da Silva Angelo, brasileira, solteira, bibliotecária, portadora da carteira de identidade número M-8.495.728-SSP-MG, CPF número 051.965.056-52, residente à Rua Maria Aline Lopes, 277, Bairro Jardim Leblon, Belo Horizonte, MG.

Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA VIVIANE DA SILVA ANGELO
Data: 05/12/2025 18:22:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carla Viviane da Silva Angelo
Diretor Assistente

gov.br Documento assinado digitalmente
ARLETE SOARES DE OLIVEIRA
Data: 13/11/2025 17:58:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arlete Soares de Oliveira
CPF 008.815.016.03

gov.br Documento assinado digitalmente
BERNARDO NOGUEIRA CAPUTE
Data: 11/11/2025 16:46:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bernardo Nogueira Caputе
CPF 758.309.906-44

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA VIVIANE DA SILVA ANGELO
Data: 05/12/2025 18:21:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carla Viviane da Silva Angelo
CPF 051.965.056-52

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO PEDRO OTONI CARDOSO
Data: 12/11/2025 10:33:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Pedro Otoni Cardoso
CPF 071.682.466-31

gov.br Documento assinado digitalmente
RAMON SILVINO
Data: 13/11/2025 10:58:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ramon Silvino
CPF 090.442.796-02

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO BARCI CASTRIOTA
Data: 05/12/2025 18:45:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonardo Barci Castriota
CPF 489.560.316-49

Registro Nº
125759
29/12/2025

Protocolo nº PR00713273 de 17/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 125759 em 29/12/2025 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 735,49	R$ 55,35	R$ 244,43	R$ 36,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.072,02		

PREF. MUN. SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 60

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURICIO DE OLIVEIRA SANTIAGO
Data: 13/11/2025 14:41:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mauricio de Oliveira Santiago
CPF 378.427.948-12

gov.br Documento assinado digitalmente
VALERIA SAVIA TOME FRANCA
Data: 13/11/2025 21:05:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valéria Savia Tomé França
CPF 015.458.986-18

gov.br Documento assinado digitalmente
VILMAR PEREIRA DE SOUSA
Data: 13/11/2025 15:38:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vilmar Pereira de Sousa
CPF 849.774.506-04

Confere com o original

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MARILDA RODRIGUES DE ARAUJO
Data: 13/11/2025 15:50:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marilda Rodrigues de Araújo
CPF 220.668.456-04
Presidente

Página	Protocolo nº PR00713273 de 17/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 125759 em 29/12/2025 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.
000005/000009	
Registro Nº	
125759	
29/12/2025	

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 61

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 735,49	R$ 55,35	R$ 244,43	R$ 36,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.072,02		

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IEDS

AVERBADO(A) sob o nº 44, no protocolo PR00713273, no registro 125759, no Livro A, em 29/12/2025

Belo Horizonte, 29/12/2025

Ato: 6101-0, Qtd: 1 | Emol: R$ 152,38 - TFJ: R$ 55,71 - Rec: R$ 11,47 - ISS: R$ 7,62 - Total: R$ 227,18

Ato: 6701, Qtd: 1 | Emol: R$ 45,72 - TFJ: R$ 9,92 - Rec: R$ 3,44 - ISS: R$ 2,29 - Total: R$ 61,37
Ato: 8101, Qtd: 3 | Emol: R$ 28,50 - TFJ: R$ 9,63 - Rec: R$ 2,16 - ISS: R$ 1,44 - Total: R$ 41,73

() José Natli Neri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Eden Silva Pinto De Carvalho () Isabella Pimenta Terra Aquino

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IEDS

AVERBAÇÃO nº 44, no protocolo PR00713273, no registro 125759, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.

Belo Horizonte, 29/12/2025

Ato: 6601, Qtd: 1 | Emol: R$ 26,17 - TFJ: R$ 8,14 - Rec: R$ 1,97 - ISS: R$ 1,31 - Total: R$ 37,59

() José Natli Neri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Eden Silva Pinto De Carvalho () Isabella Pimenta Terra Aquino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JRR00667

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5278.4449.6874.6337

Quantidade de atos praticados: 6
1(6101), 3(8101), 1(6601), 1(6701)
Ato(s) Praticado(s) por: WELLERSON GONÇALVES - Auxiliar de Cartório - Emol.: R$ 266,97 - Tx.Judic.: R$ 82,14 - Total: R$ 349,11 - ISS: R$ 12,40

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Página 000006/000009	Protocolo nº PR00713273 de 17/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 125759 em 29/12/2025 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Registro Nº 125759 29/12/2025

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 735,49	R$ 55,35	R$ 244,43	R$ 36,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.072,02		

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração do Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável - IEDS, convoca os sócios, a diretoria, os conselheiros, associados, conselho fiscal e demais pessoas interessadas para comparecer:

1) entre os dias 23 e 26 de setembro de 2025, das 14:00 às 18:00 horas, na sede do IEDS, Rua Além Paraiba,442-Lagoinha, CEP: 31210.120, Belo Horizonte, Minas Gerais, a fazer inscrição de chapas para eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria para a próxima gestão da Instituição;

2) assembléia geral para eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria para a próxima gestão, a ser realizada em 3º de outubro de 2025, entre 14:00 e 18:00 horas na sede do Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável-IEDS, Rua Além Paraiba,442-Lagoinha, CEP: 31210.120, Belo Horizonte, Minas Gerais,

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2025

Marilda Rodrigues de Araújo
Presidente
Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável-IEDS

Página	Protocolo nº PR00713273 de 17/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 125759 em 29/12/2025 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.
000007/000009	
Registro Nº	
125759	
29/12/2025	

PREF. MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 63

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 735,49	R$ 55,35	R$ 244,43	R$ 36,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.072,02		

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3800
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IEDS

AVERBADO(A) sob o nº 45, no protocolo PR00713273, no registro 125759, no Livro A, em 29/12/2025

Belo Horizonte, 29/12/2025

Ato: 6101-0, Qtd: 1 | Emol: R$ 152,38 - TFJ: R$ 55,71 - Rec: R$ 11,47 - ISS: R$ 7,62 - Total: R$ 227,18

Ato: 6701, Qtd: 1 | Emol: R$ 45,72 - TFJ: R$ 9,92 - Rec: R$ 3,44 - ISS: R$ 2,29 - Total: R$ 61,37
Ato: 8101, Qtd: 1 | Emol: R$ 9,50 - TFJ: R$ 3,21 - Rec: R$ 0,72 - ISS: R$ 0,48 - Total: R$ 13,91

() José Natli Neri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Eden Silva Pinto De Carvalho () Isabella Pimenta Terra Aquino

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3800
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IEDS

AVERBAÇÃO nº 45, no protocolo PR00713273, no registro 125759, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.

Belo Horizonte, 29/12/2025

Ato: 6601, Qtd: 1 | Emol: R$ 26,17 - TFJ: R$ 8,14 - Rec: R$ 1,97 - ISS: R$ 1,31 - Total: R$ 37,59

() José Natli Neri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Eden Silva Pinto De Carvalho () Isabella Pimenta Terra Aquino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG
SELO DE CONSULTA: JRR00673
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3610.6739.2476.4719
Quantidade de atos praticados: 4
1(6101), 1(8101), 1(6601), 1(6701)
Ato(s) Praticado(s) por: WELLERSON GONÇALVES - Auxiliar de Cartório - Emol.: R$ 247,45 - Tx.Judic.: R$ 76,02 - Total: R$ 323,47 - ISS: R$ 11,50

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Protocolo nº PR00713273 de 17/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 125759 em 29/12/2025 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 735,49	R$ 55,35	R$ 244,43	R$ 36,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.072,02		

PREF. MUN. DE BELO HORIZONTE
FLS. 04

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Presidente: Marilda Rodrigues de Araújo, brasileira, solteira, historiadora, portadora da carteira de identidade número M-442567 SSP-MG, CPF número 220.668.456-04, residente à Rua Sergipe, 208/401, Funcionários – Belo Horizonte, MG.

Diretoria:

Diretor Geral: Vilmar Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador da carteira de identidade número M-6.315.831 SSP-MG, CPF 849.774.506-04, residente à Rua Sebastião de Melo 36, Lagoinha, Belo Horizonte, MG

Diretora Assistente: Carla Viviane da Silva Angelo, brasileira, solteira, bibliotecária, portadora da carteira de identidade número M-8. 495.728-SSP-MG, CPF 051.965.056-52, residente à Rua Maria Aline Lopes, 277 - Jardim Leblon - Belo Horizonte - MG, CEP 31540-050 Belo Horizonte, MG.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2025.

Marilda Rodrigues de Araújo
Presidente
Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável-IEDS

Página	Protocolo nº PR00713273 de 17/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 125759 em 29/12/2025 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.
000009/000009	
Registro Nº	
125759	
29/12/2025	

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R$ 735,49	R$ 55,35	R$ 244,43	R$ 36,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.072,02		

FLS. 65

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3876 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IEDS

AVERBADO(A) sob o nº 46, no protocolo PR00713273, no registro 125759, no Livro A, em 29/12/2025

Belo Horizonte, 29/12/2025

Ato: 6101-0, Qtd: 1 | Emol: R$ 152,38 - TFJ: R$ 55,71 - Rec: R$ 11,47 - ISS: R$ 7,62 - Total: R$ 227,18

Ato: 6701, Qtd: 1 | Emol: R$ 45,72 - TFJ: R$ 9,92 - Rec: R$ 3,44 - ISS: R$ 2,29 - Total: R$ 61,37
Ato: 8101, Qtd: 1 | Emol: R$ 9,50 - TFJ: R$ 3,21 - Rec: R$ 0,72 - ISS: R$ 0,48 - Total: R$ 13,91

() José Natã Neri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Eden Silva Pinto De Carvalho () Isabella Pimenta Teixeira Aquino

RCPJBH
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3876 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IEDS

AVERBAÇÃO nº 46, no protocolo PR00713273, no registro 125759, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.

Belo Horizonte, 29/12/2025

Ato: 6601, Qtd: 1 | Emol: R$ 26,17 - TFJ: R$ 8,14 - Rec: R$ 1,97 - ISS: R$ 1,31 - Total: R$ 37,59

() José Natã Neri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Eden Silva Pinto De Carvalho () Isabella Pimenta Teixeira Aquino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JRR00677

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5182.9202.0190.9981

Quantidade de atos praticados: 4
1(6101), 1(8101), 1(6601), 1(6701)
Ato(s) Praticado(s) por: WELLERSON GONÇALVES - Auxiliar de Cartório - Emol.: R$ 247,45 - Tx.Judic.: R$ 76,02 - Total: R$ 323,47 - ISS: R$ 11,50

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 66

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.208.071/0001-38 MATRIZ		09/07/2008

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - IEDS

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R ALEM PARAIBA	442	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
31.210-120	LAGOINHA	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BASILIO@CONTFACIL.COM.BR	(31) 3261-0119

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2026** às **11:44:05** (data e hora de Brasília).

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 67

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - IEDS
CNPJ: 10.208.071/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:22:24 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2026.
Código de controle da certidão: **748F.2C52.629A.6856**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAI
FLS. 68

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ADLMEJHKQJ**
Documento/Certidão nº**37.810.519** Exercício: **2026**
Emissão em: **18/07/2026** Requerimento em: **13:32:59** Validade: **18/08/2026**

Nome: **INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - IEDS**
CNPJ: **10.208.071.0001.38**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 69

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - IEDS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.208.071/0001-38
Certidão nº: 55670638/2026
Expedição: 18/06/2026, às 13:06:25
Validade: 15/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - IEDS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.208.071/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 10

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.208.071/0001-38

Razão social: INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - I

Endereço: R ALEM PARAIBA 442 / LAGOINHA / BELO HORIZONTE / MG / 31210-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2026 a 10/08/2026

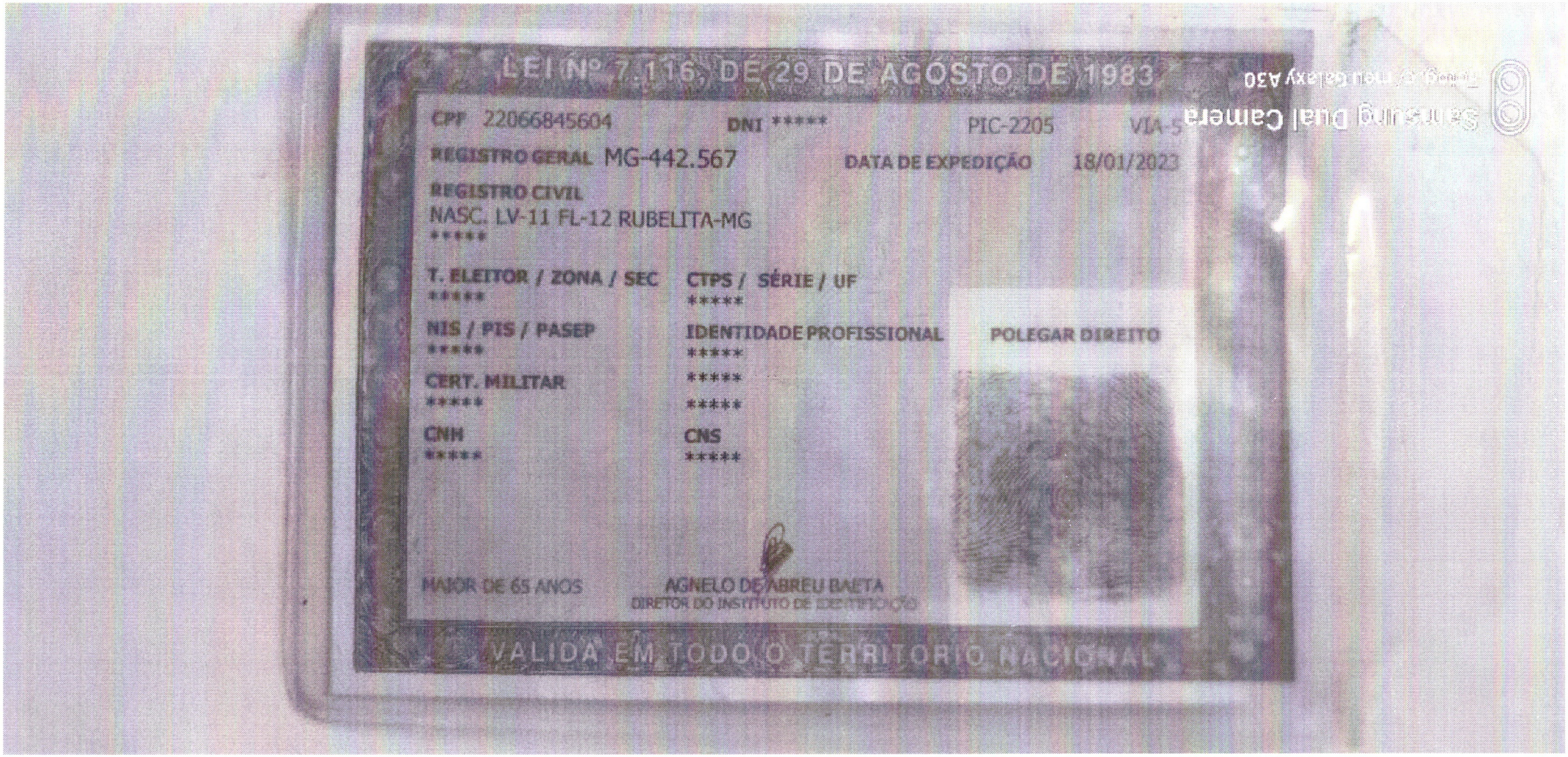
Certificação Número: 2026071208531583251823

Informação obtida em 20/07/2026 14:28:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 72





Samsung Dual Camera
Samsung Galaxy A30

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS: 23

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 75

ieds
Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A pessoa física ou jurídica Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável -IEDS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Jurídicas (CNPJ) sob o nº 10.208.071/0001-38, com endereço na Rua/Av. Rua Além Paraíba, nº 442, Bairro Lagoinha, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 31210-120, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026, declara, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que:

Durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARILDA RODRIGUES DE ARAUJO
Data: 29/06/2026 18:10:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marilda Rodrigues de Araújo
Presidente
CPF: 220.668.456-04

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 26
12

ieds
Instituto de Estudos do
Desenvolvimento Sustentável

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A pessoa física ou jurídica Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável -IEDS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Jurídicas (CNPJ) sob o nº 10.208.071/0001-38, com endereço na Rua/Av. Rua Além Paraíba, nº 442, Bairro Lagoinha, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 31210-120, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026, declara, para todos os efeitos legais, que:

Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARILDA RODRIGUES DE ARAUJO
Data: 29/06/2026 18:10:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marilda Rodrigues de Araújo
Presidente
CPF: 220.668.456-04

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO
FLS 77
12

ATO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA N.º: **026/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC NO 14º FÓRUM MESTRES E CONSELHEIROS - AGENTES MULTIPLICADORES DO PATRIMÔNIO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: **ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021.**

CONTRATADO: **INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -IEDS**

CNPJ Nº. **10.208.071/0001-38**

VALOR CONTRATADO: **R$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais)**

APROVO o Termo de Referência, a Justificativa de Inexigibilidade e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores, com posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para análise, em atendimento ao que determina o parágrafo único, art. 53, da Lei 14.133/2021, quando cabível.

AUTORIZO e **RATIFICO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Aline Lima Monteiro Machado
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 16.692/2025)

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02
SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000
FONE: (35) 3473-3032

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 78

CÓDIGO DE ACESSO
30281072B87A490A83F73599F6916DE1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✔ Assinante: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO em 27/07/2026 11:01:56
CPF:***.***-.076-48
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/30281072B87A490A83F73599F6916DE1

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 19

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DA CONTRATAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, I E II DA LEI N. 14.133/2021

1-PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a Administração Publica, acerca da legalidade administrativa, sendo que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Importante ressaltar que a Procuradoria Geral do Município se manifesta sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, à luz do que dispõe o art. 131, da Constituição Federal de 1988. Importante repisar que diante da exclusão da análise dos elementos de natureza técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a Administração se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades, observando os requisitos legalmente impostos.

A necessidade de análise e aprovação jurídica das minutas decorre do § 4º do art. 53 da Lei 14.133/2021, segundo o qual as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Desta forma, é de suma importância o entendimento de que a análise desta Procuradoria se restringe aos termos da minuta do referido instrumento, bem como aos dados constantes dos autos, objetivando o controle de legalidade. As questões relativas ao mérito administrativo não serão analisadas, por não deter a Procuradoria Geral do Município de competência para tal.

A Procuradoria Geral do Município é competente para emitir pareceres referenciais quando houver processos e expedientes administrativos recorrentes ou repetitivos, havendo consultas sobre questões com os mesmos pressupostos de fato e de direito para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferencia de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos

Importante ressaltar que este parecer será utilizado para dispensa de licitação, para contratação que envolva valores inferiores ao constante art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **razão pela qual as conclusões contidas na presente manifestação deverão ser utilizadas nos demais casos, sem necessidade de análise individual por parte da Procuradoria Geral do Município, em razão da padronização, celeridade e eficiência**

administrativa, através da utilização de parecer referencial, privilegiando os princípios da eficiência e economicidade, atendendo o art. 53, §5° da Lei n° 14.133/2021 e art. 3° do Decreto Municipal n° 15.495/2023.

O Tribunal de Contas da União – TCU já se manifestou favoravelmente à adoção de manifestação jurídica referencial. É o que se observa da leitura do Acórdão n° 2674/2014 - Plenário [3] : *9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios Parecer Jurídico 233 (0127638) SEI 22.6.000005707-7 / pg. 2 diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU n° 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão n° 2.674/2014-Plenário) É importante destacar a ressalva contida no citado Parecer n° 004/ASMG/CGU/AGU/2014 no sentido de que "não se pode dispensar a atuação consultiva, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado em manifestação jurídica referencial, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU; bem como o esclarecimento de dúvidas jurídicas suscitadas pelo órgão administrativo. 11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade*

sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, ***de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes.*** *GN*

Nesse sentido, cite-se que a Advocacia-Geral da União já regulamentou o tema por meio da ***Orientação Normativa nº 55/2014: OS PROCESSOS QUE SEJAM OBJETO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, ISTO É, AQUELA QUE ANALISA TODAS AS QUESTÕES JURÍDICAS QUE ENVOLVAM MATÉRIAS IDÊNTICAS E RECORRENTES, ESTÃO DISPENSADOS DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS, DESDE QUE A ÁREA TÉCNICA ATESTE, DE FORMA EXPRESSA, QUE O CASO CONCRETO SE AMOLDA AOS TERMOS DA CITADA MANIFESTAÇÃO. II - PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTES REQUISITOS: A) O VOLUME DE PROCESSOS EM MATÉRIAS IDÊNTICAS E RECORRENTES IMPACTAR, JUSTIFICADAMENTE, A ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CONSULTIVO OU A CELERIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; E B) A ATIVIDADE JURÍDICA EXERCIDA SE RESTRINGIR Á VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS A PARTIR DA SIMPLES CONFERÊNCIAS DE DOCUMENTOS.*** GN

Necessário adentrar ao fato de que a análise acerca da possibilidade jurídica de celebração de contratação em razão do valor restringe-se, em regra, à verificação acerca da juntada de documentos e informações,

não havendo questões jurídicas a serem dirimidas, além das recomendações usuais, repetidamente expostas nos pareceres.

Também, mister expor que a Procuradoria Geral do Município conta com um número reduzido de procuradores e advogado e que possui uma grande demanda, razão pela qual é necessária a adoção de parecer jurídico referencial, nos casos de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor.

Ressalta-se ainda que o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos, ausente qualquer controvérsia legal, sendo notório que a referida padronização dos pareceres se reveste dos atributos de eficiência e efetividade, imperativos da atuação administrativa.

Imperioso explicitar que, no caso de ocorrer dúvidas jurídicas das secretarias contratantes, esta Procuradoria se dispõe a dirimi-las, através da análise específica.

Necessário porém, que a **área técnica ateste, de forma expressa, que o processo em questão se amolda aos termos do parecer referencial, bem como, da responsabilidade do gestor em verificar se a contratação se enquadra como dispensa de licitação.**

Desta forma, em se tratando de casos idênticos, onde a atuação desta Procuradoria se restringe à mera verificação de documentos e, aliados à necessidade de celeridade nos processos licitatórios, resultando numa maior eficiência para solução de casos iguais e que impactarão diretamente na

eficiência dos serviços jurídicos, necessário se faz a adoção de parecer referencial.

Importante ressaltar que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações deste parecer estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na Administração Pública.

A respeito da segurança jurídica cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho do acórdão abaixo: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, **não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes**, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da

estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante." (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014)

O Manual de Boas Práticas Consultivas nº 001/2016: "BPC nº 33 Enunciado- **Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.** AGU. Manual de Boas Práticas Consultivas. Obra citada. Página 73. GN

"O Órgão Consultivo não deve se manifestar em todo e qualquer ato praticado pelos gestores, ou atuar como avalista das atividades típicas dos assessorados, uma vez expedida orientação a respeito de casos reiterados. Com efeito, à medida em que passa a conhecer as demandas típicas dos assessorados, suas rotinas e dificuldades, poderá propor-lhes orientações jurídicas estratégicas, que permitam incremento da eficiência, sobretudo nas demandas em escala. Quando exteriorizar orientação jurídica in abstrato acerca de determinado tema, não há necessidade de que lhe sejam encaminhados processos repetitivos, salvo quando houver peculiaridades em casos concretos, sugestões de alterações de entendimentos, dúvidas acerca do conteúdo jurídico ou a respeito da aplicabilidade da orientação jurídica anteriormente exarada. A

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 30

dispensa de encaminhamento de processos repetitivos não se aplica, contudo, a hipóteses em que haja obrigatoriedade legal de submissão da matéria ao Órgão Consultivo. Esta postura proativa é também relevante para esclarecer que a atividade consultiva não se confunde com a atividade do assessorado, embora lhe sirva de diretriz jurídica, mesmo nos casos em que não houver dúvida dessa natureza. (...)
RETIFICAÇÃO (Na Orientação Normativa nº 47, de 23 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 26 de maio de 2014, Seção 1, pág. 29, onde se lê: "Orientação Normativa nº 47, de 23 de maio de 2014 ...", leia-se: "Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014...".) Indexação ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL. DISPENSA DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA. OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE POR PREVISÃO NORMATIVA EXPRESSA. NECESSIDADE DE ATENDIMENTO."

2- RELATÓRIO

Cuidam-se os autos de solicitação de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o baixo valor da contratação.

Na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, não é obrigatório instrumento contratual, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observando as cláusulas de contrato previstas no art.92 da referida Lei.

Art. 95. *O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento*

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 89

hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O contrato torna-se obrigatório quando houver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal reza que "*ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações*".

Pois bem, não nos deixa dúvidas de que a licitação é regra e as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 88

O art. 73 da referida lei estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

Os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 dispõem que:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalto que o valor deve ser considerado o dobro quando for promovida por consórcio público ou por autarquia e fundação qualificadas como agências executivas, e será atualizado anualmente pelo IPCA-E por ato do Poder Executivo Federal.

A lei trouxe também critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo, para que seja evitado o fracionamento de despesa.

Art.75: (...)

§ 1º *Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Necessário observar que o valor limite para a dispensa de licitação é cumulativo ao longo do exercício financeiro, não podendo ultrapassar os valores expressos no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021.

Não consta dessa restrição as contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, conforme § 7º, da referida Lei.

Ressalvo que as contratações diretas por baixo valor deverão ser precedidas de divulgação no PNCP -Portal Nacional de Compras Públicas, **pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto e interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

As dispensas deverão ser realizadas na forma eletrônica, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 15947/2024, de 20 de fevereiro de 2024, somente podendo ser dispensa mediante justificativa fundamentada.

Quanto ao instrumento contratual, reza o art. 95, I da Lei nº 14.133/2021, não ser obrigatório nos casos enquadrados no art. 75, I, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, necessário a celebração de contrato.

Quanto ao valor da contratação, importante observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 que determina que o mesmo deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando os valores constantes nos bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas.

Na ocorrência de não lograr êxito em estimar o valor do objeto do contrato na forma estabelecidas nos §§ 1º, 2ºe 3º do artigo supramencionado, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão compatíveis com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, através da apresentação de notas fiscais emitidas por outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior a data da contratação, ou por outro meio idôneo, conforme reza o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, necessário também a demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária , bem como a apresentação dos documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira podendo tal documentação ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto

para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70.

3- CONCLUSÃO

A Procuradoria Geral do Município, em análise estritamente jurídica, sem qualquer consideração quanto especificações, valores, conveniência ou oportunidade da contratação, é de parecer favorável à contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentada no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchido o *checklist*, que deverá ser anexado à esta manifestação, ressaltando que na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial, o processo administrativo deverá ser encaminhado à esta Procuradoria, para análise pormenorizada.

Este é o nosso parecer.

Santa Rita do Sapucaí, 20 de fevereiro de 2024.

Thais C.P. de Mesquita Oliveira
-Procuradora Geral do Município-
OAB/MG 68.919

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAI
FLS. 92

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 26/2026

Acessar Contratação

Local: Santa Rita do Sapucai/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Unidade compradora: 2453 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18192898000102-1-000166/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC NO 14º FÓRUM MESTRES E CONSELHEIROS – AGENTES MULTIPLICADORES DO PATRIMÔNIO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.600,00	R$ 1.600,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
ATO_DE_AUTORIZACAO.pdf.pdf	03/08/2026 - 08:30:02

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREF. MUN. DE SANT.
FLS. 93

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 94

PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISOS
(Artigo 209 da Lei Orgânica do Município
Santa Rita do Sapucaí/MG 03 / 08 / 2026
SERVIDOR
Anna Luiza dos R. Vilela
Mat.: 8033

PORTARIA N.º 6.492/2026
DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal N.º 14.189/21;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização, oriundo da Dispensa N.º 026/2026, Processo Licitatório PRC N.º 114/2026, que entre si celebram o Município de Santa Rita do Sapucaí por intermédio da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e a empresa Instituto de Estudos do Desenvolvimento Sustentável -IEDS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC NO 14º FÓRUM MESTRES E CONSELHEIROS – AGENTES MULTIPLICADORES DO PATRIMÔNIO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

I - Gestor do Contrato: Janilton Prado – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

II - Fiscal do Contrato: Silvia Mendes Manoel – Auxiliar Administrativo III

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 95

Art. 4° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 03 de Agosto de 2026.

Aline Lima Monteiro Machado
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.° 16.692/2025)

Assinado por 1 pessoa: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02
SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000
FONE: (35) 3473-3032

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 90

CÓDIGO DE ACESSO
E2B6261FE66F47C19B5169FA277BE5FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ALINE LIMA MONTEIRO MACHADO em 03/08/2026 08:56:54
CPF:***.***-.076-48
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/E2B6261FE66F47C19B5169FA277BE5FD

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI
RUA CEL JOAQUIM NETO, 333
CNPJ : 18192898/0001-02

RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO

Nº Proc. Licitatório : 000114/26 **Nº Modalidade:** 26 **Modalidade :** DISPENSA

Objeto / Descrição : CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ORGANIZADORA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC NO 14º FÓRUM MESTRES E CONSELHEIROS – AGENTES MULTIPLICADORES DO PATRIMÔNIO, POR

Fornecedor / Proponente : 5278 - INSTITUTO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENT.

Centro de Custo : 777 -

Ficha: 685 **Desdobro:** 99

Item	Cód. Produto / Descrição	Controle de Saldo Por	Licitado Qtde	Licitado Valor Unit.	Licitado Valor Total	Aditado/Apostilado Qtde	Aditado/Apostilado Valor Unit.	Aditado/Apostilado Valor Total	Pedido/Solicitado Qtde.	Pedido/Solicitado Valor Total	Saldo Qtde.	Saldo Valor Total	Vlr. Saldo Total
1	301.000.919 INSCRIÇÃO PARA FÓRUM	Quantidade	4	400,00	1.600,00	0	0,00	0,00	0	0,00	4	0,00	1.600,00
	Totais da Ficha ==>		**4**	**400,00**	**1.600,00**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**	**4**	**0,00**	**1.600,00**
	Totais da Licitação ==>		**4**	**400,00**	**1.600,00**	**0**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**	**4**	**0,00**	**1.600,00**

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 97